

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	06.477.822/0001-44

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú detectou uma demanda significativa relacionada à manutenção de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Atualmente, a falta de pneus e acessórios adequados tem gerado interrupções nos serviços públicos essenciais, comprometendo a eficiência e a eficácia das atividades realizadas pela administração municipal. Esta situação se traduz em impactos diretos na prestação de serviços que atendem à população, como coleta de lixo, transporte escolar e manutenção de vias públicas, além de influenciar negativamente a segurança dos usuários.

A necessidade identificada está diretamente ligada à ausência de componentes fundamentais para garantir a operacionalidade dos veículos e máquinas utilizados em diversas operações da prefeitura. Essa defasagem nas condições de manutenção resulta em paradas não programadas, aumento nos custos de operação devido à insatisfação com o desempenho dos meios de transporte e, consequentemente, à redução na capacidade de resposta às demandas da comunidade. A situação atual exige uma abordagem sistemática e eficiente para assegurar que os recursos públicos possam ser utilizados de maneira adequada.

Cumprе destacar a relevância do atendimento a essa necessidade sob a perspectiva do interesse público. O fortalecimento da frota de veículos com a aquisição de pneus e acessórios apropriados não se trata apenas de um aspecto administrativo, mas sim de uma medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o conforto da população. A eficiência na execução de serviços municipais impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a credibilidade da administração pública.

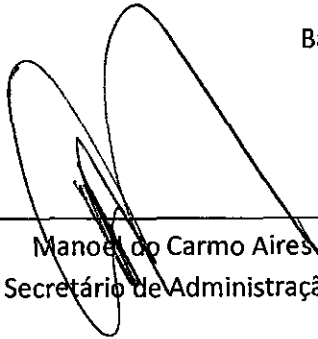
Portanto, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú atenda esta demanda de forma prioritária, visando mitigar as dificuldades enfrentadas na manutenção da frota e assegurando a entrega efetiva dos serviços essenciais à comunidade. Esse atendimento não apenas restabelecerá a

funcionalidade da estrutura disponível, mas também demonstrará um compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e com a satisfação das necessidades da população.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF nº 606.659.193-28

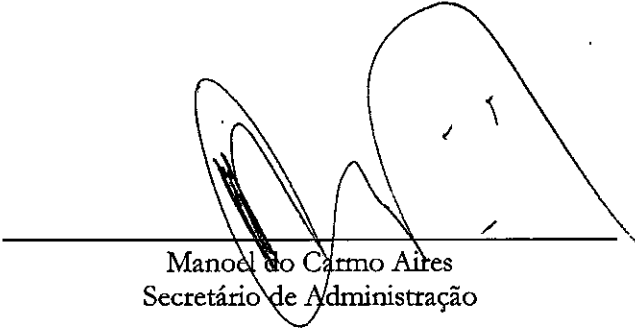
Barão de Grajaú - MA, 13 de Janeiro de 2025



Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente Processo Administrativo sob o nº 012/2025, no dia 13 de Janeiro de 2025 que tem por finalidade Registro de Preços para aquisição de pneus para veículos, caminhões e máquinas para atender as demandas da secretaria municipal de administração de barão de Grajaú – MA.



Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

MEMORANDO CIRCULAR n°: ____/____

Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Fornecimento de Pneus e Acessórios para Veículos, Caminhões e Máquinas.

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA;
2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 14 de Janeiro de 2025, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú - MA, 13 de Janeiro de 2025

MANOEL DO CARMO AIRES
MANOEL DO CARMO AIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO n°: 003/2025

À
Secretaria Municipal de Administração
Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

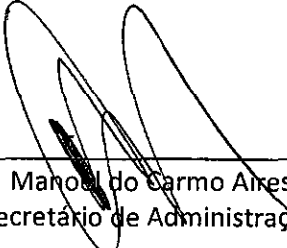
ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que houve sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Barão de Grajaú - MA, 13 de Janeiro de 2025



Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú ver a necessidade relacionado à manutenção de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Atualmente, a falta de pneus e acessórios adequados tem gerado interrupções nos serviços públicos essenciais, comprometendo a eficiência e a eficácia das atividades realizadas pela administração municipal. Esta situação se traduz em impactos diretos na prestação de serviços que atendem à população, como coleta de lixo, transporte escolar e manutenção de vias públicas, além de influenciar negativamente a segurança dos usuários.

A necessidade identificada está diretamente ligada à ausência de componentes fundamentais para garantir a operacionalidade dos veículos e máquinas utilizados em diversas operações da prefeitura. Essa defasagem nas condições de manutenção resulta em paradas não programadas, aumento nos custos de operação devido à insatisfação com o desempenho dos meios de transporte e, conseqüentemente, à redução na capacidade de resposta às demandas da comunidade. A situação atual exige uma abordagem sistemática e eficiente para assegurar que os recursos públicos possam ser utilizados de maneira adequada.

Cumprir destacar a relevância do atendimento a essa necessidade sob a perspectiva do interesse público. O fortalecimento da frota de veículos com a aquisição de pneus e acessórios apropriados não se trata apenas de um aspecto administrativo, mas sim de uma medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o conforto da população. A eficiência na execução de serviços municipais impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a credibilidade da administração pública.

Portanto, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú atenda esta demanda de forma prioritária, visando mitigar as dificuldades enfrentadas na manutenção da frota e assegurando a entrega efetiva dos serviços essenciais à comunidade. Esse atendimento não apenas restabelecerá a funcionalidade da estrutura disponível, mas também demonstrará um compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e com a satisfação das necessidades da população.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

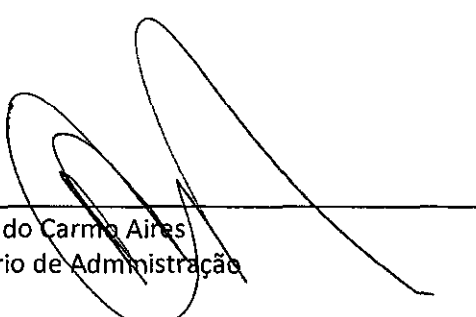
4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - PNEU 175/70 R13	UND	6
2	8889 - PNEU 175/65 R14	UND	7
3	8890 - PNEU 185/70 R14	UND	10
4	8891 - PNEU 750 R16	UND	5
5	8892 - PNEU 245/70 R16	UND	10
6	8893 - PNEU 265/70 R16	UND	20
7	8894 - PNEU 225/75 R16	UND	10
8	8895 - PNEU 205/75 R16	UND	10

9	8896 - PNEU 215/75 R17,5	UND	15
10	8897 - PNEU 265/65 R17	UND	10
11	8898 - PNEU 215/65 R16	UND	10
12	8899 - PNEU 275/80 R22,5	UND	0
13	8900 - PNEU 1000 R20	UND	0
14	8901 - PNEU 900 R20	UND	0
15	8902 - PNEU 17.5 R25	UND	0
16	8903 - PNEU 265/60 R18	UND	10
17	8904 - PNEU 12.4 R24	UND	0
18	8905 - PNEU 18.4 R34	UND	0
19	8906 - PNEU 14.00 R24	UND	0
20	8907 - CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	0
21	8908 - CÂMARA DE AR 900 R20	UND	0
22	8909 - CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	0
23	8910 - CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	0
24	8911 - CÂMARA DE AR KM 24	UND	0
25	8912 - CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	0
26	8913 - CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	0
27	8914 - CÂMARA DE AR 750 R16	UND	5
28	8915 - CÂMARA DE AR R13/R14	UND	10
29	8916 - PROTETOR ARO 20	UND	20
30	8917 - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	100
31	8918 - BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	150
32	8919 - CABBAGEM	UND	25

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Barão de Grajaú - MA, 13 de Janeiro de 2025

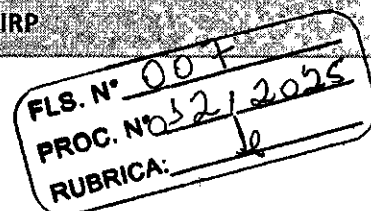

Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: ____/____

À

Secretaria Municipal de Administração
Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração



ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Educação, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Barão de Grajaú - MA, 13 de Janeiro de 2025

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio
KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRÁZIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Atualmente, a falta de pneus e acessórios adequados tem gerado interrupções nos serviços públicos essenciais, comprometendo a eficiência e a eficácia das atividades realizadas pela administração municipal. Esta situação se traduz em impactos diretos na prestação de serviços que atendem à população, como coleta de lixo, transporte escolar e manutenção de vias públicas, além de influenciar negativamente a segurança dos usuários.

A necessidade identificada está diretamente ligada à ausência de componentes fundamentais para garantir a operacionalidade dos veículos e máquinas utilizados em diversas operações da prefeitura. Essa defasagem nas condições de manutenção resulta em paradas não programadas, aumento nos custos de operação devido à insatisfação com o desempenho dos meios de transporte e, consequentemente, à redução na capacidade de resposta às demandas da comunidade. A situação atual exige uma abordagem sistemática e eficiente para assegurar que os recursos públicos possam ser utilizados de maneira adequada.

Cumpramos destacar a relevância do atendimento a essa necessidade sob a perspectiva do interesse público. O fortalecimento da frota de veículos com a aquisição de pneus e acessórios apropriados não se trata apenas de um aspecto administrativo, mas sim de uma medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o conforto da população. A eficiência na execução de serviços municipais impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a credibilidade da administração pública.

Portanto, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú atenda esta demanda de forma prioritária, visando mitigar as dificuldades enfrentadas na manutenção da frota e assegurando a entrega efetiva dos serviços essenciais à comunidade. Esse atendimento não apenas restabelecerá a funcionalidade da estrutura disponível, mas também demonstrará um compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e com a satisfação das necessidades da população.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - PNEU 175/70 R13	UND	5

2	8889 - PNEU 175/65 R14	UND	5
3	8890 - PNEU 185/70 R14	UND	10
4	8891 - PNEU 750 R16	UND	5
5	8892 - PNEU 245/70 R16	UND	10
6	8893 - PNEU 265/70 R16	UND	10
7	8894 - PNEU 225/75 R16	UND	10
8	8895 - PNEU 205/75 R16	UND	10
9	8896 - PNEU 215/75 R17,5	UND	10
10	8897 - PNEU 265/65 R17	UND	10
11	8898 - PNEU 215/65 R16	UND	10
12	8899 - PNEU 275/80 R22,5	UND	30
13	8900 - PNEU 1000 R20	UND	30
14	8901 - PNEU 900 R20	UND	30
15	8902 - PNEU 17.5 R25	UND	20
16	8903 - PNEU 265/60 R18	UND	10
17	8904 - PNEU 12.4 R24	UND	20
18	8905 - PNEU 18.4 R34	UND	20
19	8906 - PNEU 14.00 R24	UND	20
20	8907 - CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	30
21	8908 - CÂMARA DE AR 900 R20	UND	30
22	8909 - CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	30
23	8910 - CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	30
24	8911 - CÂMARA DE AR KM 24	UND	30
25	8912 - CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	20
26	8913 - CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	15
27	8914 - CÂMARA DE AR 750 R16	UND	15
28	8915 - CÂMARA DE AR R13/R14	UND	10
29	8916 - PROTETOR ARO 20	UND	25
30	8917 - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	150
31	8918 - BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	350
32	8919 - CÂMBIO	UND	30

FLS. N° 009
PROC. N° 0121.2023
RUBRICA: 20

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Nenhum item para inclusão

Barão de Grajaú - MA, 13 de Janeiro de 2025

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio
KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRÁZIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO n°: ____/____

À

Secretaria Municipal de Administração
Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

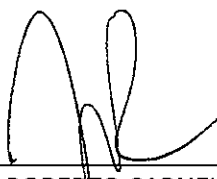
ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Barão de Grajaú - MA, 13 de Janeiro de 2025



FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú ver a necessidade relacionado à manutenção de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Atualmente, a falta de pneus e acessórios adequados tem gerado interrupções nos serviços públicos essenciais, comprometendo a eficiência e a eficácia das atividades realizadas pela administração municipal. Esta situação se traduz em impactos diretos na prestação de serviços que atendem à população, como coleta de lixo, transporte escolar e manutenção de vias públicas, além de influenciar negativamente a segurança dos usuários.

A necessidade identificada está diretamente ligada à ausência de componentes fundamentais para garantir a operacionalidade dos veículos e máquinas utilizados em diversas operações da prefeitura. Essa defasagem nas condições de manutenção resulta em paradas não programadas, aumento nos custos de operação devido à insatisfação com o desempenho dos meios de transporte e, conseqüentemente, à redução na capacidade de resposta às demandas da comunidade. A situação atual exige uma abordagem sistemática e eficiente para assegurar que os recursos públicos possam ser utilizados de maneira adequada.

Cumprir destacar a relevância do atendimento a essa necessidade sob a perspectiva do interesse público. O fortalecimento da frota de veículos com a aquisição de pneus e acessórios apropriados não se trata apenas de um aspecto administrativo, mas sim de uma medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o conforto da população. A eficiência na execução de serviços municipais impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a credibilidade da administração pública.

Portanto, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú atenda esta demanda de forma prioritária, visando mitigar as dificuldades enfrentadas na manutenção da frota e assegurando a entrega efetiva dos serviços essenciais à comunidade. Esse atendimento não apenas restabelecerá a funcionalidade da estrutura disponível, mas também demonstrará um compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e com a satisfação das necessidades da população.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

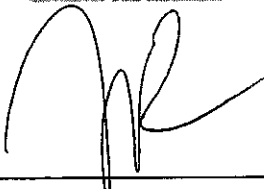
4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - PNEU 175/70 R13	UND	6
2	8889 - PNEU 175/65 R14	UND	7
3	8890 - PNEU 185/70 R14	UND	10
4	8891 - PNEU 750 R16	UND	5
5	8892 - PNEU 245/70 R16	UND	10
6	8893 - PNEU 265/70 R16	UND	20
7	8894 - PNEU 225/75 R16	UND	10
8	8895 - PNEU 205/75 R16	UND	10

9	8896 - PNEU 215/75 R17,5	UND	15
10	8897 - PNEU 265/65 R17	UND	10
11	8898 - PNEU 215/65 R16	UND	10
12	8899 - PNEU 275/80 R22,5	UND	0
13	8900 - PNEU 1000 R20	UND	0
14	8901 - PNEU 900 R20	UND	0
15	8902 - PNEU 17.5 R25	UND	0
16	8903 - PNEU 265/60 R18	UND	10
17	8904 - PNEU 12.4 R24	UND	0
18	8905 - PNEU 18.4 R34	UND	0
19	8906 - PNEU 14.00 R24	UND	0
20	8907 - CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	0
21	8908 - CÂMARA DE AR 900 R20	UND	0
22	8909 - CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	0
23	8910 - CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	0
24	8911 - CÂMARA DE AR KM 24	UND	0
25	8912 - CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	0
26	8913 - CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	0
27	8914 - CÂMARA DE AR 750 R16	UND	5
28	8915 - CÂMARA DE AR R13/R14	UND	10
29	8916 - PROTETOR ARO 20	UND	20
30	8917 - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	100
31	8918 - BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	150
32	8919 - CÂMBIO	UND	25

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Nenhum item para inclusão



FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Barão de Grajaú - MA, 13 de Janeiro de 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.477.822/0001-44
Manoel do Carmo Aires



Objeto

RÉGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú encarga a necessidade relacionada à manutenção de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Atualmente, a falta de pneus e acessórios adequados tem gerado interrupções nos serviços públicos essenciais, comprometendo a eficiência e a eficácia das atividades realizadas pela administração municipal. Esta situação se traduz em impactos diretos na prestação de serviços que atendem à população, como coleta de lixo, transporte escolar e manutenção de vias públicas, além de influenciar negativamente a segurança dos usuários.

A necessidade identificada está diretamente ligada à ausência de componentes fundamentais para garantir a operacionalidade dos veículos e máquinas utilizados em diversas operações da prefeitura. Essa defasagem nas condições de manutenção resulta em paradas não programadas, aumento nos custos de operação devido à insatisfação com o desempenho dos meios de transporte e, conseqüentemente, a redução na capacidade de resposta às demandas da comunidade. A situação atual exige uma abordagem sistemática e eficiente para assegurar que os recursos públicos possam ser utilizados de maneira adequada.

Cumprê destacar a relevância do atendimento a essa necessidade sob a perspectiva do interesse público. O fortalecimento da frota de veículos com a aquisição de pneus e acessórios apropriados não se trata apenas de um aspecto administrativo, mas sim de uma medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o conforto da população. A eficiência na execução de serviços municipais impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a credibilidade da administração pública.

Portanto, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú atenda esta demanda de forma prioritária, visando mitigar as dificuldades enfrentadas na manutenção da frota e assegurando a entrega efetiva dos serviços essenciais à comunidade. Esse atendimento não apenas restabelecerá a funcionalidade da estrutura disponível, mas também demonstrará um compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e com a satisfação das necessidades da população.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 10 de Fevereiro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A gestão anterior da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú não elaborou o Plano Anual de Contratações, por isso esta demanda não está vinculada a esse planejamento.



Indicação da Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF nº 606.659.193-28



Estudo Técnico Preliminar

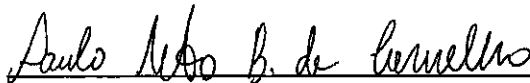
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - PNEU 175/70 R13	UND	6
2	8889 - PNEU 175/65 R14	UND	7
3	8890 - PNEU 185/70 R14	UND	10
4	8891 - PNEU 750 R16	UND	5
5	8892 - PNEU 245/70 R16	UND	10
6	8893 - PNEU 265/70 R16	UND	20
7	8894 - PNEU 225/75 R16	UND	10
8	8895 - PNEU 205/75 R16	UND	10
9	8896 - PNEU 215/75 R17,5	UND	15
10	8897 - PNEU 265/65 R17	UND	10
11	8898 - PNEU 215/65 R16	UND	10
12	8899 - PNEU 275/80 R22,5	UND	0
13	8900 - PNEU 1000 R20	UND	0
14	8901 - PNEU 900 R20	UND	0
15	8902 - PNEU 17.5 R25	UND	0
16	8903 - PNEU 265/60 R18	UND	10
17	8904 - PNEU 12.4 R24	UND	0
18	8905 - PNEU 18.4 R34	UND	0
19	8906 - PNEU 14.00 R24	UND	0
20	8907 - CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	0
21	8908 - CÂMARA DE AR 900 R20	UND	0
22	8909 - CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	0
23	8910 - CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	0
24	8911 - CÂMARA DE AR KM 24	UND	0
25	8912 - CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	0
26	8913 - CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	0
27	8914 - CÂMARA DE AR 750 R16	UND	5
28	8915 - CÂMARA DE AR R13/R14	UND	10
29	8916 - PROTETOR ARO 20	UND	20
30	8917 - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	100
31	8918 - BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	150
32	8919 - CÂMBAGEM	UND	25

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú - MA, 13 de Janeiro de 2025



Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF nº 606.659.193-28

Equipe de Planejamento

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO ARAÚJO JÚNIOR



Objeto
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS
PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU – MA

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú encerra a necessidade relacionada à manutenção de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Atualmente, a falta de pneus e acessórios adequados tem gerado interrupções nos serviços públicos essenciais, comprometendo a eficiência e a eficácia das atividades realizadas pela administração municipal. Esta situação se traduz em impactos diretos na prestação de serviços que atendem à população, como coleta de lixo, transporte escolar e manutenção de vias públicas, além de influenciar negativamente a segurança dos usuários.

A necessidade identificada está diretamente ligada à ausência de componentes fundamentais para garantir a operacionalidade dos veículos e máquinas utilizados em diversas operações da prefeitura. Essa defasagem nas condições de manutenção resulta em paradas não programadas, aumento nos custos de operação devido à insatisfação com o desempenho dos meios de transporte e, conseqüentemente, à redução na capacidade de resposta às demandas da comunidade. A situação atual exige uma abordagem sistemática e eficiente para assegurar que os recursos públicos possam ser utilizados de maneira adequada.

Cumprir destacar a relevância do atendimento a essa necessidade sob a perspectiva do interesse público. O fortalecimento da frota de veículos com a aquisição de pneus e acessórios apropriados não se trata apenas de um aspecto administrativo, mas sim de uma medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o conforto da população. A eficiência na execução de serviços municipais impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a credibilidade da administração pública.

Portanto, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú atenda esta demanda de forma prioritária, visando mitigar as dificuldades enfrentadas na manutenção da frota e assegurando a entrega efetiva dos serviços essenciais à comunidade. Esse atendimento não apenas restabelecerá a funcionalidade da estrutura disponível, mas também demonstrará um compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e com a satisfação das necessidades da população.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 10 de Fevereiro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A gestão anterior da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú não elaborou o Plano Anual de Contratações, por isso esta demanda não está vinculada a esse planejamento.



Indicação da Equipe de Planejamento

-Cleiton Lima do Nascimento, CPF nº 026.642.113-07

-Kailane Rezende Nogueira, CPF nº 082.393.183-80



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - PNEU 175/70 R13	UND	6
2	8889 - PNEU 175/65 R14	UND	7
3	8890 - PNEU 185/70 R14	UND	10
4	8891 - PNEU 750 R16	UND	5
5	8892 - PNEU 245/70 R16	UND	10
6	8893 - PNEU 265/70 R16	UND	20
7	8894 - PNEU 225/75 R16	UND	10
8	8895 - PNEU 205/75 R16	UND	10
9	8896 - PNEU 215/75 R17,5	UND	15
10	8897 - PNEU 265/65 R17	UND	10
11	8898 - PNEU 215/65 R16	UND	10
12	8899 - PNEU 275/80 R22,5	UND	0
13	8900 - PNEU 1000 R20	UND	0
14	8901 - PNEU 900 R20	UND	0
15	8902 - PNEU 17.5 R25	UND	0
16	8903 - PNEU 265/60 R18	UND	10
17	8904 - PNEU 12.4 R24	UND	0
18	8905 - PNEU 18.4 R34	UND	0
19	8906 - PNEU 14.00 R24	UND	0
20	8907 - CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	0
21	8908 - CÂMARA DE AR 900 R20	UND	0
22	8909 - CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	0
23	8910 - CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	0
24	8911 - CÂMARA DE AR KM 24	UND	0
25	8912 - CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	0
26	8913 - CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	0
27	8914 - CÂMARA DE AR 750 R16	UND	5
28	8915 - CÂMARA DE AR R13/R14	UND	10
29	8916 - PROTETOR ARO 20	UND	20
30	8917 - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	100
31	8918 - BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	150
32	8919 - CÂMBIO	UND	25

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú - MA, 13 de Janeiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEITON LIMA DO NASCIMENTO
Data: 13/01/2025 12:05:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FLS. N° 012-E
PROC. N° 012/2025
RUBRICA: 

Cleiton Lima do Nascimento, CPF 026.642.113-07
Equipe de Planejamento

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KAMILA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO



Objeto
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA



Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú enche a necessidade relacionada à manutenção de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Atualmente, a falta de pneus e acessórios adequados tem gerado interrupções nos serviços públicos essenciais, comprometendo a eficiência e a eficácia das atividades realizadas pela administração municipal. Esta situação se traduz em impactos diretos na prestação de serviços que atendem à população, como coleta de lixo, transporte escolar e manutenção de vias públicas, além de influenciar negativamente a segurança dos usuários.

A necessidade identificada está diretamente ligada à ausência de componentes fundamentais para garantir a operacionalidade dos veículos e máquinas utilizados em diversas operações da prefeitura. Essa defasagem nas condições de manutenção resulta em paradas não programadas, aumento nos custos de operação devido à insatisfação com o desempenho dos meios de transporte e, consequentemente, à redução na capacidade de resposta às demandas da comunidade. A situação atual exige uma abordagem sistemática e eficiente para assegurar que os recursos públicos possam ser utilizados de maneira adequada.

Cumprido destacar a relevância do atendimento a essa necessidade sob a perspectiva do interesse público. O fortalecimento da frota de veículos com a aquisição de pneus e acessórios apropriados não se trata apenas de um aspecto administrativo, mas sim de uma medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o conforto da população. A eficiência na execução de serviços municipais impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a credibilidade da administração pública.

Portanto, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú atenda esta demanda de forma prioritária, visando mitigar as dificuldades enfrentadas na manutenção da frota e assegurando a entrega efetiva dos serviços essenciais à comunidade. Esse atendimento não apenas restabelecerá a funcionalidade da estrutura disponível, mas também demonstrará um compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e com a satisfação das necessidades da população.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 10 de Fevereiro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A gestão anterior da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú não elaborou o Plano Anual de Contratações, por isso esta demanda não está vinculada a esse planejamento.



Indicação da Equipe de Planejamento

- Ana Célia Freire Carvalho, CPF nº 386.792.303-59
- Palloma Caroline Carvalho da Silva Ribeiro, CPF nº 066.513.253-02



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - PNEU 175/70 R13	UND	5
2	8889 - PNEU 175/65 R14	UND	5
3	8890 - PNEU 185/70 R14	UND	10
4	8891 - PNEU 750 R16	UND	5
5	8892 - PNEU 245/70 R16	UND	10
6	8893 - PNEU 265/70 R16	UND	10
7	8894 - PNEU 225/75 R16	UND	10
8	8895 - PNEU 205/75 R16	UND	10
9	8896 - PNEU 215/75 R17,5	UND	10
10	8897 - PNEU 265/65 R17	UND	10
11	8898 - PNEU 215/65 R16	UND	10
12	8899 - PNEU 275/80 R22,5	UND	30
13	8900 - PNEU 1000 R20	UND	30
14	8901 - PNEU 900 R20	UND	30
15	8902 - PNEU 17.5 R25	UND	20
16	8903 - PNEU 265/60 R18	UND	10
17	8904 - PNEU 12.4 R24	UND	20
18	8905 - PNEU 18.4 R34	UND	20
19	8906 - PNEU 14.00 R24	UND	20
20	8907 - CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	30
21	8908 - CÂMARA DE AR 900 R20	UND	30
22	8909 - CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	30
23	8910 - CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	30
24	8911 - CÂMARA DE AR KM 24	UND	30
25	8912 - CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	20
26	8913 - CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	15
27	8914 - CÂMARA DE AR 750 R16	UND	15
28	8915 - CÂMARA DE AR R13/R14	UND	10
29	8916 - PROTETOR ARO 20	UND	25
30	8917 - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	150
31	8918 - BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	350
32	8919 - CAMBAGEM	UND	30

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú - MA, 13 de Janeiro de 2025

Ana Célia Freire Carvalho
Ana Célia Freire Carvalho, CPF 386.792.303-59
Equipe de Planejamento

Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro
Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro, CPF 066.513.253-02
Equipe de Planejamento

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	06.477.822/0001-44

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú ver a necessidade do fornecimento significativo relacionado à manutenção de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Atualmente, a falta de pneus e acessórios adequados tem gerado interrupções nos serviços públicos essenciais, comprometendo a eficiência e a eficácia das atividades realizadas pela administração municipal. Esta situação se traduz em impactos diretos na prestação de serviços que atendem à população, como coleta de lixo, transporte escolar e manutenção de vias públicas, além de influenciar negativamente a segurança dos usuários.

A necessidade identificada está diretamente ligada à ausência de componentes fundamentais para garantir a operacionalidade dos veículos e máquinas utilizados em diversas operações da prefeitura. Essa defasagem nas condições de manutenção resulta em paradas não programadas, aumento nos custos de operação devido à insatisfação com o desempenho dos meios de transporte e, consequentemente, à redução na capacidade de resposta às demandas da comunidade. A situação atual exige uma abordagem sistemática e eficiente para assegurar que os recursos públicos possam ser utilizados de maneira adequada.

Cumprir destacar a relevância do atendimento a essa necessidade sob a perspectiva do interesse público. O fortalecimento da frota de veículos com a aquisição de pneus e acessórios apropriados não se trata apenas de um aspecto administrativo, mas sim de uma medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o conforto da população. A eficiência na execução de serviços municipais impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a credibilidade da administração pública.

Portanto, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú atenda esta demanda de forma prioritária, visando mitigar as dificuldades enfrentadas na manutenção da frota e assegurando a entrega efetiva dos serviços essenciais à comunidade. Esse atendimento não apenas restabelecerá a



**BARÃO
DE GRAJAÚ**
TRABALHANDO PARA TODOS

FLS. N° 014

PROC. N° 012/2025

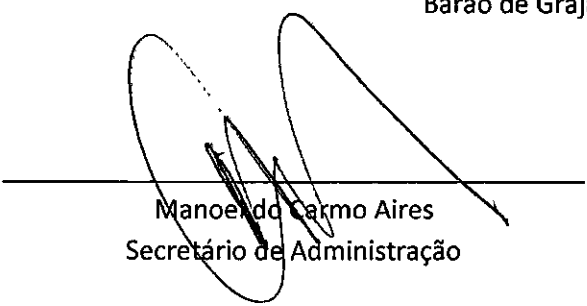
RUBRICA: h

funcionalidade da estrutura disponível, mas também demonstrará um compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e com a satisfação das necessidades da população.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF nº 606.659.193-28;

Barão de Grajaú - MA, 13 de Janeiro de 2025

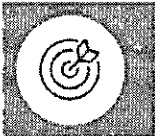

Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



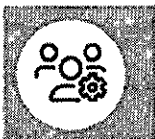
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.477.822/0001-44



Alinhamento com o Planejamento Anual

A gestão anterior da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú não elaborou o Plano Anual de Contratações, por isso esta demanda não está vinculada a esse planejamento.



Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF nº 606.659.193-28



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú necessita suprir a demanda de fornecimento à frota de veículos, caminhões e máquinas, o que compromete a eficiência dos serviços públicos devido à falta de pneus e acessórios adequados.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú detectou uma demanda significativa relacionada ao fornecimento de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Atualmente, a falta de pneus e acessórios adequados tem gerado interrupções nos serviços públicos essenciais, comprometendo a eficiência e a eficácia das atividades realizadas pela administração municipal. Esta situação se traduz em impactos diretos na prestação de serviços que atendem à população, como coleta de lixo, transporte escolar e manutenção de vias públicas, além de influenciar negativamente a segurança dos usuários.

A necessidade identificada está diretamente ligada à ausência de componentes fundamentais para garantir a operacionalidade dos veículos e máquinas utilizados em diversas operações da prefeitura. Essa defasagem nas condições de manutenção resulta em paradas não programadas, aumento nos custos de operação devido à insatisfação com o desempenho dos meios de transporte e, consequentemente, à redução na capacidade de resposta às demandas da comunidade. A situação atual exige uma abordagem sistemática e eficiente para assegurar que os recursos públicos possam ser utilizados de maneira adequada.

Cumprе destacar a relevância do atendimento a essa necessidade sob a perspectiva do interesse público. O fortalecimento da frota de veículos com a aquisição de pneus e acessórios apropriados não se trata apenas de um aspecto administrativo, mas sim de uma medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o conforto da população. A eficiência na execução de serviços municipais impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a credibilidade da administração pública.

Portanto, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú atenda esta demanda de forma prioritária, visando mitigar as dificuldades enfrentadas na manutenção da frota e assegurando a entrega efetiva dos serviços essenciais à comunidade. Esse atendimento não apenas restabelecerá a funcionalidade da estrutura disponível, mas também demonstrará um compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e com a satisfação das necessidades da população.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú enfrenta desafios significativos na manutenção da sua frota de veículos, caminhões e máquinas, resultando em comprometimento dos serviços públicos. Para solucionar esta questão, é essencial definir requisitos claros e objetivos que a futura contratação deve atender. Aqui estão os requisitos necessários para garantir a qualidade e eficiência na manutenção dos veículos:

1. Fornecimento de pneus e acessórios compatíveis com as especificações técnicas dos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal.
2. Pneus com selo de conformidade e garantia mínima de 50% de vida útil no momento da entrega.
3. Acesso a uma carteira de produtos que inclua pelo menos três tipos de pneus distintos para diferentes classes de veículos, contemplando 4x4, leves e pesados.
4. Disponibilidade de assistência técnica para instalação e manutenção dos pneus, com prazo máximo de atendimento de 48 horas após chamada.
5. Capacidade de fornecer, em caso de necessidade, pneus e acessórios em quantidades suficientes para atender à totalidade da frota em um período máximo de 30 dias.
6. Garantia de reposição em casos de defeito de fabricação, com prazo mínimo de 48 horas após a data de entrega.
7. Conformidade com normas de segurança e ambientais pertinentes à fabricação e descarte de pneus e acessórios.
8. Apresentação de histórico de entregas realizadas para administrações públicas ou empresas do setor, demonstrando experiência mínima de 5 anos neste segmento.

Esses requisitos foram elaborados para garantir que a solução contratada atenda integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, promovendo a eficiência na manutenção da frota e melhorando a prestação dos serviços públicos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú:

1. Contratação de serviços terceirizados de manutenção

Vantagens:

- Custo: Redução de custos fixos com pessoal e infraestrutura, já que a empresa contratada assume a gestão do serviço.

- Qualidade: Empresas especializadas tendem a fornecer mão de obra qualificada e equipamentos adequados.

- Flexibilidade: Possibilidade de ajustar o escopo conforme a demanda, permitindo aumento ou redução dos serviços conforme necessário.

- Suporte: A maioria das empresas oferece suporte técnico e garantias sobre os serviços prestados.

Desvantagens:

- Dependência: A gestão da frota pode ficar nas mãos de uma terceira parte, limitando o controle direto da prefeitura.

- Prazo de Implementação: O tempo para selecionar e contratar uma empresa pode ser longo, comprometendo a solução imediata.

- Risco de qualidade variável: A qualidade do serviço pode variar entre as empresas contratadas, dependendo da reputação e experiência.

2. Aquisição de pneus e acessórios diretamente de fornecedores

Vantagens:

- Custo: Negociações diretas com fornecedores podem resultar em preços inferiores, especialmente para compras em grande escala.

- Tempo de Implementação: A aquisição é geralmente rápida e pode ser feita conforme a necessidade, evitando atrasos na operação.

- Adaptabilidade: A escolha dos modelos e marcas pode ser feita de acordo com as especificações exatas da frota existente, oferecendo maior controle.

Desvantagens:

- Complexidade de gestão: A prefeitura precisará administrar o estoque de pneus e acessórios, aumentando a carga administrativa.

- Necessidade de formação interna: Pode ser necessário treinar equipe interna para instalação e manutenção adequada dos pneus.

- Potencial falta de suporte: Em caso de problemas, a prefeitura pode ter dificuldade em obter suporte técnico adequado dos fornecedores.

3. Parceria público-privada (PPP) para gestão da frota

Vantagens:

- Custo Efetivo: Transferência de riscos financeiros para a empresa parceira, podendo resultar em menor custo total ao longo do tempo.
- Eficiência Operacional: Empresas privadas têm expertise em gestão de frotas, o que pode melhorar a eficiência dos serviços públicos.
- Inovação: As PPPs frequentemente trazem novas tecnologias e processos que podem modernizar a frota.

Desvantagens:

- Complexidade: A estruturação de uma PPP pode ser um processo demorado e requer planejamento detalhado.
- Rigidez Contratual: Os contratos de PPP são extensos e podem limitar a flexibilidade para alterações durante a vigência.
- Investimento Inicial: Pode exigir investimentos iniciais significativos por parte da prefeitura para viabilização.

4. Programa de capacitação e treinamentos para equipes internas

Vantagens:

- Custo a Longo Prazo: Treinamentos internos podem reduzir custos de manutenção no futuro, uma vez que a equipe estará habilitada a resolver muitos problemas.
- Melhoria Contínua: Capacitar a equipe promove melhorias na cultura organizacional e na eficiência operacional.
- Controle Direto: Maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados, pois a equipe interna cria vínculos com a frota.

Desvantagens:

- Tempo e Recursos: Implementar treinamentos exige tempo e investimento que pode não ser imediatamente disponível.
- Resultados Variáveis: O sucesso está ligado à motivação e capacidade dos colaboradores, sendo difícil garantir eficácia em todos os níveis.
- Limitação de Escopo: Para situações complexas que exigem equipamentos especializados, pode não ser suficiente apenas o treinamento.

Análise comparativa das soluções:

- Contratação de serviços terceirizados:
 - Ideal para quem busca rapidez e flexibilidade, mas apresenta risco de dependência e qualidade variável.

- Aquisição direta de pneus e acessórios:
 - Possui forte controle de custos e adaptabilidade às necessidades, embora traga complexidade na gestão.
- Parceria público-privada:
 - Atraente pela transferência de riscos e inovação, mas demanda tempo para implementação e rigidez em contratos.
- Programa de capacitação interna:
 - Sustentável a longo prazo, mas depende de recursos, tempo de implementação e motivação da equipe para sucesso.

A escolha da melhor solução deve considerar a capacidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú em avaliar suas prioridades, recursos disponíveis e o impacto que cada alternativa terá na prestação de serviços públicos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução para a aquisição de pneus e acessórios diretamente de fornecedores é justificada por diversos aspectos técnicos que garantem o desempenho e a eficiência na manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú. Primeiramente, a decisão promove uma compatibilidade imediata com os veículos, caminhões e máquinas existentes, assegurando que os pneus adquiridos atendam às especificações técnicas exigidas para cada tipo de veículo, essenciais para a segurança e funcionalidade das operações. Além disso, a facilidade de implementação dessa solução se reflete na agilidade do processo de compra, permitindo a pronta reposição dos itens necessários, evitando assim períodos de inatividade que poderiam comprometer os serviços públicos.

Os benefícios operacionais associados à aquisição direta de pneus e acessórios são substanciais. A manutenção regular da frota é facilitada pela disponibilidade local dos materiais, reduzindo o tempo de espera por entregas e aumentando a proatividade nas intervenções necessárias. Além disso, esta solução permite um suporte mais próximo e direto com os fornecedores, o que pode resultar em resposta rápida em casos de necessidade de troca ou ajuste. Essa proximidade possibilita, ainda, uma melhor escalabilidade da operação, uma vez que a demanda pode ser ajustada conforme as necessidades emergentes da frota, sem a burocracia excessiva decorrente de contratos de longa duração ou de preços fixos.

Em termos de vantagem econômica, a aquisição direta se destaca pelo custo-benefício associado a essa abordagem. A compra de pneus e acessórios diretamente dos fornecedores geralmente resulta em preços mais competitivos, já que elimina intermediários e permite ao município negociar condições mais favoráveis, como descontos em compras em larga escala. O retorno esperado em relação ao investimento é marcado pela redução de custos com manutenção ou reparos resultantes do uso de produtos inadequados ou de baixa qualidade, além da diminuição do tempo em que os veículos estão

fora de operação. Este fator é crucial, pois uma frota bem mantida e com pneus adequados não apenas melhora a eficiência operativa, mas também potencializa a qualidade do serviço prestado à população.

Adicionalmente, a solução escolhida está alinhada ao interesse público, já que garantir a manutenção adequada da frota é essencial para a boa execução de serviços básicos e emergenciais. Um sistema de transporte de serviços eficientes é vital para atender as demandas da população, principalmente em áreas como saúde, educação e infraestrutura. Assim, a decisão pela aquisição direta reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú em proporcionar um serviço público de qualidade, refletindo na satisfação e bem-estar da comunidade.

Dessa maneira, a escolha pela aquisição de pneus e acessórios diretamente de fornecedores mostra-se lógica e vantajosa sob múltiplos aspectos — técnicos, operacionais e econômicos — garantindo o cumprimento das necessidades atuais da frota municipal e contribuindo significativamente para a melhoria da eficiência e eficácia dos serviços públicos oferecidos à população.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1990 - PNEU 175/70 R13	UNIDADE	25,00		
2	1991 - PNEU 175/65 R14	UNIDADE	25,00		
3	1992 - PNEU 185/70 R14	UNIDADE	50,00		
4	1993 - PNEU 750 R16	UNIDADE	25,00		
5	1994 - PNEU 245/70 R16	UNIDADE	40,00		
6	1995 - PNEU 265/70 R16	UNIDADE	40,00		
7	1996 - PNEU 225/75 R16	UNIDADE	40,00		
8	1997 - PNEU 205/75 R16	UNIDADE	35,00		
9	1998 - PNEU 215/75 R17,5	UNIDADE	35,00		
10	1999 - PNEU 265/65 R17	UNIDADE	25,00		
11	2000 - PNEU 215/65 R16	UNIDADE	25,00		
12	2001 - PNEU 275/80 R22,5	UNIDADE	50,00		
13	2002 - PNEU 1000 R20	UNIDADE	50,00		
14	2003 - PNEU 900 R20	UNIDADE	50,00		
15	2004 - PNEU 17.5 R25	UNIDADE	20,00		
16	2005 - PNEU 265/60 R18	UNIDADE	20,00		
17	2006 - PNEU 12.4 R24	UNIDADE	20,00		
18	2007 - PNEU 18.4 R34	UNIDADE	20,00		

19	2008 - PNEU 14.00 R24	UNIDADE	20,00	
20	2009 - CÂMARA DE AR 1000 R20	UNIDADE	50,00	
21	2010 - CÂMARA DE AR 900 R20	UNIDADE	50,00	
22	2011 - CÂMARA DE AR 17.5 R25	UNIDADE	40,00	
23	2012 - CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UNIDADE	40,00	
24	2013 - CÂMARA DE AR KM 24	UNIDADE	30,00	
25	2014 - CÂMARA DE AR 14.00 R24	UNIDADE	30,00	
26	2015 - CÂMARA DE AR 18.4 R34	UNIDADE	25,00	
27	2016 - CÂMARA DE AR 750 R16	UNIDADE	25,00	
28	2017 - CÂMARA DE AR R13/R14	UNIDADE	80,00	
29	2018 - PROTETOR ARO 20	UNIDADE	80,00	
30	2019 - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UNIDADE	400,00	
31	2020 - BALANCEAMENTO DE RODAS	UNIDADE	800,00	
32	2021 - CAMBAGEM	UNIDADE	100,00	
Valor Total				

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação dos pneus e acessórios para a frota de veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú não será parcelada em virtude da necessidade de atender de forma imediata e integral à demanda por manutenção. A ausência de pneus e acessórios adequados tem impactado negativamente os serviços públicos, gerando atrasos e ineficiências. Portanto, a aquisição simultânea de todas as peças necessárias garantirá que a frota retorne rapidamente à sua plena operação, evitando a fragmentação do processo e os riscos de paralisação dos serviços.

Além disso, o não parcelamento possibilita uma negociação mais eficiente com fornecedores, que pode resultar em melhores condições comerciais, como desconto por volume ou uma entrega mais ágil. Ao optar pela compra direta e em um único processo, a gestão administrativa evita complicações logísticas e administrativas associadas ao acompanhamento de múltiplas contratações. Isso se traduz em uma solução mais coesa para a problemática enfrentada, facilitando a logística de recebimento e a instalação dos itens adquiridos.

Por fim, a extraordinária relevância dessa aquisição para a eficiência dos serviços públicos reforça a decisão de não parcelar. O atendimento contínuo às demandas da população depende diretamente do funcionamento adequado da frota, o que reduzirá os riscos de interrupções de serviços essenciais e promoverá maior satisfação pública. Assim, a escolha por uma única contratação se mostra mais vantajosa ao garantir um atendimento eficaz ao interesse público e potencializar a eficiência da utilização dos recursos públicos disponíveis.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de pneus adequados para a frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú visa a maximização da economicidade por meio da melhoria nas condições operacionais dos veículos. Pneus de qualidade garantem um melhor desempenho na estrada, reduzindo o consumo de combustível e os custos com manutenção mecânica, uma vez que pneus em boas condições contribuem



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para atender à demanda de manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, com foco na contratação do fornecimento de pneus e acessórios adequados, diversas providências operacionais e estruturais devem ser consideradas para garantir a eficácia da solução escolhida.

Primeiramente, é necessário realizar um levantamento detalhado da frota existente, incluindo informações sobre a quantidade de veículos, tipos de pneus adequados para cada modelo e frequência de utilização. Essa análise fornecerá subsídios para definir as quantidades a serem adquiridas e possibilitará uma gestão mais eficiente dos estoques.

Em seguida, deve-se desenvolver um planejamento estratégico de manutenção preventiva para a frota. Isso incluirá a definição de cronogramas que estabeleçam períodos e condições para a troca de pneus, assim como a identificação de indicadores de desempenho para acompanhar a eficiência das intervenções realizadas. A implementação desse planejamento permitirá reduzir custos ao evitar desgastes prematuros e garantir maior segurança nas operações.

Outra providência importante é a elaboração de um sistema de controle de estoque dos pneus adquiridos, que permita o acompanhamento em tempo real da quantidade disponível e a previsão de reposições. Isso pode incluir a utilização de ferramentas tecnológicas, como softwares de gestão, que possibilitem o monitoramento contínuo e agilidade no processo de reabastecimento.

Adicionalmente, é recomendada a sistematização de parcerias com empresas especializadas em análise de pneus e manutenção do equipamento, permitindo acesso a consultoria técnica e suporte na implementação das melhores práticas do setor. Essas parcerias podem oferecer informações sobre inovações e adaptações necessárias conforme as especificidades da frota municipal.

Por fim, caso identifique-se a necessidade de habilidades específicas para a supervisão e fiscalização do contrato, recomenda-se a capacitação dos servidores envolvidos na gestão contratual e na fiscalização do fornecimento. Este treinamento deve ser justificado pela complexidade técnica dos

produtos e serviços a serem contratados, assegurando que os agentes públicos estejam aptos a garantir a conformidade e a qualidade do que será fornecido.

Essas providências são fundamentais para assegurar que a contratação de fornecimento de pneus atenda às necessidades da frota municipal de forma eficaz, promovendo o uso adequado dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a aquisição de pneus e acessórios para a manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, revela que não há contratações adicionais necessárias neste contexto. A justificativa para essa conclusão está nas especificidades da demanda em questão.

A aquisição de pneus e acessórios é uma contratação que atende diretamente à necessidade imediata da frota municipal, melhorando a eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura. Não existem, nesta etapa do processo, outras contratações que dependam técnica ou operacionalmente desta solução. Em um cenário ideal, a compra direta de pneus e acessórios deve ser capaz de suprir a demanda existente sem que sejam indispensáveis outros serviços ou produtos relacionados.

Embora situações como manutenções periódicas ou adequações específicas das instalações possam ser relevantes em um planejamento mais abrangente, essas atividades não são consideradas obrigatórias antes da implementação da aquisição dos pneus e acessórios. A solução escolhida atua de forma isolada e pontual em relação à necessidade de suprimento imediato, o que garante que sua implementação pode ocorrer sem a complexidade de vinculações a outras contratações prévias.

Portanto, conclui-se que, com base na análise feita, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú pode proceder com a contratação dos pneus e acessórios sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes que antecedam essa ação. Esta abordagem não apenas otimiza os esforços administrativos voltados à manutenção da frota, mas também assegura o foco na resolução do problema identificado de forma rápida e eficiente.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento de pneus e acessórios para a frota de veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú apresenta impacto ambiental de baixo potencial, uma vez que se trata da reposição de itens essenciais à manutenção da frota já existente, sem ampliação de atividades ou geração de novos resíduos em grande escala.

Entretanto, destaca-se a necessidade de observância às normas ambientais pertinentes ao armazenamento, descarte e destinação final de pneus inservíveis, conforme determina a Resolução CONAMA nº 416/2009, que dispõe sobre a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos pneus. Dessa forma, a empresa fornecedora deverá comprovar que adota práticas adequadas de logística reversa, assegurando que os pneus recolhidos sejam encaminhados para reciclagem, recauchutagem ou destinação ambientalmente correta.

A adoção dessas medidas contribui para a redução dos impactos ambientais, evitando o descarte irregular e a contaminação do solo e da água. Além disso, incentiva a sustentabilidade na gestão pública, ao alinhar a contratação às diretrizes de consumo responsável e economia circular.

Portanto, o impacto ambiental da contratação é considerado mínimo e controlável, desde que observadas as exigências legais e boas práticas de gestão ambiental durante todo o processo de fornecimento e descarte dos materiais.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Barão de Grajaú - MA, 14 de Janeiro de 2025

Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF nº 606.659.193-28

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



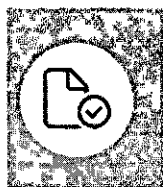
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.477.822/0001-44



Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF nº 606.659.193-28



Objeto Detalhado

Aquisição de pneus e acessórios diretamente de fornecedores

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Incompatibilidade dos pneus com os equipamentos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano Pneus inadequados podem resultar em mau desempenho ou danos aos veículos e máquinas.		
Ações Preventivas Ação Preventiva 1: Realizar consulta detalhada às especificações dos fabricantes de veículos e máquinas. Ação Preventiva 2: Criar uma verificação cruzada com fornecedores sobre aplicações compatíveis.		Responsável Manoel do Carmo Aires Manoel do Carmo Aires

Ações de Contingência	Responsável
Ação de Contingência 1: Estabelecer um processo ágil para troca ou devolução dos pneus incompatíveis.	Manoel do Carmo Aires
Ação de Contingência 2: Manter inventário de pneus compatíveis para necessidades imediatas.	Manoel do Carmo Aires

Risco Alto - Problemas logísticos na entrega		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Alta

Dano:
Atrasos logísticos podem afetar gravemente a disponibilidade de pneus no tempo necessário.

Ações Preventivas	Responsável
Ação Preventiva 1: Planejamento de rotas e prazos logísticos com antecedência.	Manoel do Carmo Aires
Ação Preventiva 2: Inserir cláusulas contratuais que garantam a pontualidade da entrega.	Raylan Moreira da Fonseca

Ações de Contingência	Responsável
Ação de Contingência 1: Contratar serviços logísticos alternativos em caso de falhas.	Manoel do Carmo Aires
Ação de Contingência 2: Implementar buffer de estoque para cobrir atrasos logísticos.	Manoel do Carmo Aires

ETP nº 012/2025 - Aquisição de pneus e acessórios diretamente de fornecedores

Barão de Grajaú - MA, 15 de Janeiro de 2025

Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF 606.659.193-28
Equipe de Planejamento

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO
ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..**

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

		Lote-01			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.*	R\$ Total
1	1990 - PNEU 175/70 R13	UNIDADE	25,00		
2	1991 - PNEU 175/65 R14	UNIDADE	25,00		
3	1992 - PNEU 185/70 R14	UNIDADE	50,00		
4	1993 - PNEU 750 R16	UNIDADE	25,00		
5	1994 - PNEU 245/70 R16	UNIDADE	40,00		
6	1995 - PNEU 265/70 R16	UNIDADE	40,00		
7	1996 - PNEU 225/75 R16	UNIDADE	40,00		
8	1997 - PNEU 205/75 R16	UNIDADE	35,00		

10	1999 - PNEU 265/65 R17	UNIDADE	25,00	
11	2000 - PNEU 215/65 R16	UNIDADE	25,00	
12	2001 - PNEU 275/80 R22,5	UNIDADE	50,00	
13	2002 - PNEU 1000 R20	UNIDADE	50,00	
14	2003 - PNEU 900 R20	UNIDADE	50,00	
15	2004 - PNEU 17.5 R25	UNIDADE	20,00	
16	2005 - PNEU 265/60 R18	UNIDADE	20,00	
17	2006 - PNEU 12.4 R24	UNIDADE	20,00	
18	2007 - PNEU 18.4 R34	UNIDADE	20,00	
19	2008 - PNEU 14.00 R24	UNIDADE	20,00	
20	2009 - CÂMARA DE AR 1000 R20	UNIDADE	50,00	
21	2010 - CÂMARA DE AR 900 R20	UNIDADE	50,00	
22	2011 - CÂMARA DE AR 17.5 R25	UNIDADE	40,00	
23	2012 - CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UNIDADE	40,00	
24	2013 - CÂMARA DE AR KM 24	UNIDADE	30,00	
25	2014 - CÂMARA DE AR 14.00 R24	UNIDADE	30,00	
26	2015 - CÂMARA DE AR 18.4 R34	UNIDADE	25,00	
27	2016 - CÂMARA DE AR 750 R16	UNIDADE	25,00	
28	2017 - CÂMARA DE AR R13/R14	UNIDADE	80,00	
29	2018 - PROTETOR ARO 20	UNIDADE	80,00	
30	2019 - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UNIDADE	400,00	
31	2020 - BALANCEAMENTO DE RODAS	UNIDADE	800,00	
32	2021 - CAMBAGEM	UNIDADE	100,00	
Valor Total				

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Barão de Grajaú - MA, 14 de Janeiro de 2025

Manoel do Carmo Aires

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Barão do Grajaú
Rua Seroa da Mota, Bairro: Centro, Barão de Grajaú/MA - CEP: 65.660-000
CNPJ: 06.477.822/0001-44

PROCESSO
150125001

Cadastrado em 15/01/2025



VALOR: 0,00

Nome(s) do Interessado

ODILON MADEIRA COELHO EPP

E-mail

protocolo@baraodegrajau.ma.gov.br

Tipo do Processo

COTAÇÃO DE PREÇO

Assunto do Processo

SOLICITAÇÃO

Assunto Detalhado do Processo

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Criado por

Pessoa do Protocolo

Unidade Origem

PROTOCOLO

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Tipo Evento	Movimentação
29/10/2025	Tramitado	SETOR DE COMPRAS



FLS. Nº 032
PROC. Nº 012/2025
RUBRICA: RP

A empresa Renan Pneus, inscrita no CNPJ sob nº 00.909.822/0001/90, com sede na ROD PI 05, 181 TIBERÃO, na Cidade de Floriano – PI, atendendo ao edital para contratação de empresa para fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar, Protetores de Câmaras de Ar, Peças e serviços Diversos destinados a atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

LOTE I – PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R13	UND	25	R\$ 298,00	R\$ 7.450,00
2	PNEU 175/65 R14	UND	25	R\$ 398,00	R\$ 9.950,00
3	PNEU 185/70 R14	UND	50	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
4	PNEU 750 R16	UND	25	R\$ 950,00	R\$ 23.750,00
5	PNEU 245/70 R16	UND	40	R\$ 890,00	R\$ 35.600,00
6	PNEU 265/70 R16	UND	40	R\$ 950,00	R\$ 38.000,00
7	PNEU 225/75 R16	UND	40	R\$ 950,00	R\$ 38.000,00
8	PNEU 205/75 R16	UND	35	R\$ 790,00	R\$ 27.650,00
9	PNEU 215/75 R17,5	UND	35	R\$ 950,00	R\$ 33.250,00
10	PNEU 265/65 R17	UND	25	R\$ 985,00	R\$ 24.625,00
11	PNEU 215/65 R16	UND	25	R\$ 580,00	R\$ 14.500,00
12	PNEU 275/80 R22,5	UND	50	R\$ 2.180,00	R\$ 109.000,00
13	PNEU 1000 R20	UND	50	R\$ 1.950,00	R\$ 97.500,00
14	PNEU 900 R20	UND	50	R\$ 1.790,00	R\$ 89.500,00
15	PNEU 17.5 R25	UND	20	R\$ 5.200,00	R\$ 104.000,00
16	PNEU 265/60 R18	UND	20	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
17	PNEU 12.4 R24	UND	20	R\$ 2.800,00	R\$ 56.000,00
18	PNEU 18.4 R34	UND	20	R\$ 5.500,00	R\$ 110.000,00
19	PNEU 14.00 R24	UND	20	R\$ 4.200,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 944.275,00
LOTE II – CÂMARAS E PROTETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
2	CÂMARA DE AR 900 R20	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	40	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
4	CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
5	CÂMARA DE AR KM 24	UND	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
6	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00



FLS. Nº 033
PROC. Nº 92/2025
RUBRICA: 20

A empresa Renan Pneus, inscrita no CNPJ sob nº 00.909.822/0001/90, com sede na ROD PI 05, 181 TIBERÃO, na Cidade de Floriano – PI, atendendo ao edital para contratação de empresa para fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar, Protetores de Câmaras de Ar, Peças e serviços Diversos destinados a atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

7	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	25	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
8	CÂMARA DE AR 750 R16	UND	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
9	CÂMARA DE AR R13/R14	UND	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
10	PROTETOR ARO 20	UND	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 80.975,00
LOTE III – SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
2	BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
3	CAMBAGEM	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 80.000,00
Valor Total					R\$ 1.105.250,00

ODILON M COELHO

LTDA:00909822000190

Assinado de forma digital por ODILON
M COELHO LTDA:00909822000190
Data: 2025.01.14 21:43:25 -03'00'

ODILON MADEIRA COELHO

Prefeitura Municipal de Barão do Grajaú
Rua Seroa da Mota, Bairro: Centro, Barão de Grajaú/MA - CEP: 65.660-000
CNPJ: 06.477.822/0001-44

PROCESSO
160125001

Cadastrado em 16/01/2025



VALOR: 0,00

Nome(s) do Interessado

CAJUEIRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

E-mail

protocolo@baraodegrajau.ma.gov.br

Tipo do Processo

COTAÇÃO DE PREÇO

Assunto do Processo

SOLICITAÇÃO

Assunto Detalhado do Processo

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Criado por

Pessoa do Protocolo

Unidade Origem

PROTOCOLO

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Tipo Evento	Movimentação
29/10/2025	Tramitado	SETOR DE COMPRAS



CAJUPÍ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ 23.152.159/0002-96

AVENIDA INTEGRALÇÃO BR 230, N 4854 (ANEXO GALPÃO), DOM LUGAR - FLORIANO - PI

PONE (89) 99921-3421 - E-MAIL: renovadorapneus.ajajueiro@hotmail.com

FLS. Nº 035

PROC. Nº 012/2025

RUBRICA: 10

DESTINADO: À PREFEITURA DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

LOTE I - PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R13	UND	25	R\$ 305,00	R\$ 7.625,00
2	PNEU 175/65 R14	UND	25	R\$ 408,00	R\$ 10.200,00
3	PNEU 185/70 R14	UND	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
4	PNEU 750 R16	UND	25	R\$ 970,00	R\$ 24.250,00
5	PNEU 245/70 R16	UND	40	R\$ 895,00	R\$ 35.800,00
6	PNEU 265/70 R16	UND	40	R\$ 960,00	R\$ 38.400,00
7	PNEU 225/75 R16	UND	40	R\$ 955,00	R\$ 38.200,00
8	PNEU 205/75 R16	UND	35	R\$ 798,00	R\$ 27.930,00
9	PNEU 215/75 R17,5	UND	35	R\$ 956,00	R\$ 33.460,00
10	PNEU 265/65 R17	UND	25	R\$ 890,00	R\$ 24.750,00
11	PNEU 215/65 R16	UND	25	R\$ 585,00	R\$ 14.625,00
12	PNEU 275/80 R22,5	UND	50	R\$ 2.189,00	R\$ 109.450,00
13	PNEU 1000 R20	UND	50	R\$ 1.958,00	R\$ 97.900,00
14	PNEU 900 R20	UND	50	R\$ 1.799,00	R\$ 89.950,00
15	PNEU 17.5 R25	UND	20	R\$ 5.300,00	R\$ 106.000,00
16	PNEU 265/60 R18	UND	20	R\$ 1.055,00	R\$ 21.100,00
17	PNEU 12.4 R24	UND	20	R\$ 2.835,00	R\$ 56.700,00
18	PNEU 18.4 R34	UND	20	R\$ 5.585,00	R\$ 111.700,00
19	PNEU 14.00 R24	UND	20	R\$ 4.250,00	R\$ 85.000,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 954.040,00
LOTE II - CÂMARAS E PROTETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
2	CÂMARA DE AR 900 R20	UND	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
4	CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
5	CÂMARA DE AR KM 24	UND	30	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
6	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	30	R\$ 365,00	R\$ 10.950,00
7	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	25	R\$ 455,00	R\$ 11.375,00
8	CÂMARA DE AR 750 R16	UND	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
9	CÂMARA DE AR R13/R14	UND	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
10	PROTETOR ARO 20	UND	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 84.000,00
LOTE III - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
2	BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
3	CAMBAGEM	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 82.500,00
Valor Total					R\$ 1.120.540,00

FLS. Nº 036
PROC. Nº 012/2025
RUBRICA: kp

RENOVADORA DE PNEUS CAJUEIRO LTDA
CNPJ: 06.904.730-00
Av. da Integração, BR 230, 484, Aracaju, Sergipe
Fone: 33.542.813

Geemendes Vinícius Quaresma

José Expedito



FLS. N° 037
PROC. N° 012, 2025
RUBRICA: 40

Prefeitura Municipal de Barão do Grajaú
Rua Seroa da Mota, Bairro: Centro, Barão de Grajaú/MA - CEP: 65.660-000
CNPJ: 06.477.822/0001-44

PROCESSO
150125002

Cadastrado em 15/01/2025



VALOR: 0,00

Nome(s) do Interessado

E-mail

F DAS CHAGAS ALVES PERREIRA LTDA

protocolo@baraodegrajau.ma.gov.br

Tipo do Processo

COTAÇÃO DE PREÇO

Assunto do Processo

SOLICITAÇÃO

Assunto Detalhado do Processo

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Criado por

Unidade Origem

Pessoa do Protocolo

PROTOCOLO

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Tipo Evento	Movimentação
29/10/2025	Tramitado	SETOR DE COMPRAS



FLS. Nº 038
PROC. Nº 012/2025
RUBRICA: 40

STRADA AUTOCENTER – EPP

Rua Hermano Brandão, 614, Centro, Floriano/PI, Cep: 64.800-120

(89) 9 9922-9747 / (89) 9 8122-7070

transalvesmp@gmail.com

DESTINADO: À PREFEITURA DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.

LOTE I – PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R13	UND	25	R\$ 310,00	R\$ 7.750,00
2	PNEU 175/65 R14	UND	25	R\$ 415,00	R\$ 10.375,00
3	PNEU 185/70 R14	UND	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
4	PNEU 750 R16	UND	25	R\$ 980,00	R\$ 24.500,00
5	PNEU 245/70 R16	UND	40	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00
6	PNEU 265/70 R16	UND	40	R\$ 970,00	R\$ 38.800,00
7	PNEU 225/75 R16	UND	40	R\$ 960,00	R\$ 38.400,00
8	PNEU 205/75 R16	UND	35	R\$ 810,00	R\$ 28.350,00
9	PNEU 215/75 R17,5	UND	35	R\$ 960,00	R\$ 33.600,00
10	PNEU 265/65 R17	UND	25	R\$ 950,00	R\$ 23.750,00
11	PNEU 215/65 R16	UND	25	R\$ 590,00	R\$ 14.750,00
12	PNEU 275/80 R22,5	UND	50	R\$ 2.190,00	R\$ 109.500,00
13	PNEU 1000 R20	UND	50	R\$ 1.955,00	R\$ 97.750,00
14	PNEU 900 R20	UND	50	R\$ 1.810,00	R\$ 90.500,00
15	PNEU 17.5 R25	UND	20	R\$ 5.330,00	R\$ 106.600,00
16	PNEU 265/60 R18	UND	20	R\$ 1.065,00	R\$ 21.300,00
17	PNEU 12.4 R24	UND	20	R\$ 2.850,00	R\$ 57.000,00
18	PNEU 18.4 R34	UND	20	R\$ 5.600,00	R\$ 112.000,00
19	PNEU 14.00 R24	UND	20	R\$ 4.260,00	R\$ 85.200,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 957.375,00
LOTE II – CÂMARAS E PROTETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
2	CÂMARA DE AR 900 R20	UND	50	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	40	R\$ 410,00	R\$ 16.400,00
4	CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
5	CÂMARA DE AR KM 24	UND	30	R\$ 365,00	R\$ 10.950,00



FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA:

039

012, 2025

RP

STRADA AUTOCENTER - EPP

Rua Hermano Brandão, 614, Centro, Floriano/PI, Cep: 64.800-120

(89) 9 9922-9747 / (89) 9 8122-7070

transalvesmp@gmail.com

6	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
7	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	25	R\$ 460,00	R\$ 11.500,00
8	CÂMARA DE AR 750 R16	UND	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
9	CÂMARA DE AR R13/R14	UND	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
10	PROTETOR ARO 20	UND	80	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 85.765,00
LOTE III - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
2	BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
3	CAMBAGEM	UND	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 85.000,00
Valor Total					R\$ 1.128.140,00

F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
LTDA:13445031000106

Assinado de forma digital por F DAS

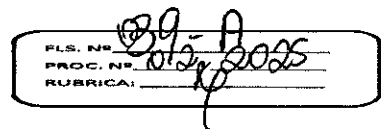
CHAGAS ALVES PEREIRA

LTDA:13445031000106

Dados: 2025.01.14 16:32:07 -03'00'

F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA - 13.445.031/0001-06 - EPP

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA - 710.423.343-15 - TITULAR ADMINISTRADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA
CEP: 65.660-000 Barão de Grajaú -MA
CNPJ: 06.477.822/0001-44

Planilha de Cálculo do Custo Médio

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as diversas secretarias durante o ano de 2025										
Item	Produto	Unid.	Quant.	EMPRESA 1 - RENAN PNEUS		EMPRESA 2 - STRADA AUTO CENTER		EMPRESA 3 - CAJUEIRO RENOVADORA DE PNEUS		Média
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Total
				Cotado	Cotado	Cotado	Cotado	Cotado	Cotado	Cotado
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO										
1	PNEU 175/70 R13	UND	25	R\$ 298,00	R\$ 7.450,00	R\$ 310,00	R\$ 7.750,00	R\$ 305,00	R\$ 7.625,00	R\$ 7.608,33
	PNEU 175/65 R14	UND	25	R\$ 398,00	R\$ 9.950,00	R\$ 415,00	R\$ 10.375,00	R\$ 408,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.175,00
	PNEU 185/70 R14	UND	50	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00	R\$ 20.916,67
	PNEU 750 R16	UND	25	R\$ 950,00	R\$ 23.750,00	R\$ 980,00	R\$ 24.500,00	R\$ 970,00	R\$ 24.250,00	R\$ 24.166,67
	PNEU 245/70 R16	UND	40	R\$ 890,00	R\$ 35.600,00	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00	R\$ 895,00	R\$ 35.800,00	R\$ 35.800,00
	PNEU 265/70 R16	UND	40	R\$ 950,00	R\$ 38.000,00	R\$ 970,00	R\$ 38.800,00	R\$ 960,00	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00
	PNEU 225/75 R16	UND	40	R\$ 950,00	R\$ 38.000,00	R\$ 960,00	R\$ 38.400,00	R\$ 955,00	R\$ 38.200,00	R\$ 38.200,00
	PNEU 205/75 R16	UND	35	R\$ 790,00	R\$ 27.650,00	R\$ 810,00	R\$ 28.350,00	R\$ 798,00	R\$ 27.930,00	R\$ 27.976,67
	PNEU 215/75 R17,5	UND	35	R\$ 950,00	R\$ 33.250,00	R\$ 960,00	R\$ 33.600,00	R\$ 956,00	R\$ 33.460,00	R\$ 33.436,67
	PNEU 265/65 R17	UND	25	R\$ 985,00	R\$ 24.625,00	R\$ 950,00	R\$ 23.750,00	R\$ 990,00	R\$ 24.750,00	R\$ 24.375,00
	PNEU 215/65 R16	UND	25	R\$ 580,00	R\$ 14.500,00	R\$ 590,00	R\$ 14.750,00	R\$ 585,00	R\$ 14.625,00	R\$ 14.625,00
	PNEU 275/80 R22,5	UND	50	R\$ 2.180,00	R\$ 109.000,00	R\$ 2.190,00	R\$ 109.500,00	R\$ 2.189,00	R\$ 109.450,00	R\$ 109.316,67
	PNEU 1000 R20	UND	50	R\$ 1.950,00	R\$ 97.500,00	R\$ 1.955,00	R\$ 97.750,00	R\$ 1.958,00	R\$ 97.900,00	R\$ 97.716,67
	PNEU 900 R20	UND	50	R\$ 1.790,00	R\$ 89.500,00	R\$ 1.810,00	R\$ 90.500,00	R\$ 1.799,00	R\$ 89.950,00	R\$ 89.983,33
	PNEU 17.5 R25	UND	20	R\$ 5.200,00	R\$ 104.000,00	R\$ 5.330,00	R\$ 106.600,00	R\$ 5.300,00	R\$ 106.000,00	R\$ 105.533,33
	PNEU 265/60 R18	UND	20	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00	R\$ 1.065,00	R\$ 21.300,00	R\$ 1.055,00	R\$ 21.100,00	R\$ 21.133,33
	PNEU 12.4 R24	UND	20	R\$ 2.800,00	R\$ 56.000,00	R\$ 2.850,00	R\$ 57.000,00	R\$ 2.835,00	R\$ 56.700,00	R\$ 56.566,67
	PNEU 18.4 R34	UND	20	R\$ 5.500,00	R\$ 110.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ 112.000,00	R\$ 5.585,00	R\$ 111.700,00	R\$ 111.233,33
	PNEU 14.00 R24	UND	20	R\$ 4.200,00	R\$ 84.000,00	R\$ 4.260,00	R\$ 85.200,00	R\$ 4.250,00	R\$ 85.000,00	R\$ 84.733,33
	CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00	R\$ 7.250,00
	CÂMARA DE AR 900 R20	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.383,33
	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	40	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00	R\$ 410,00	R\$ 16.400,00	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
	CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00
	CÂMARA DE AR KM 24	UND	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	R\$ 365,00	R\$ 10.950,00	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.750,00
	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00	R\$ 365,00	R\$ 10.950,00	R\$ 10.850,00
	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	25	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00	R\$ 460,00	R\$ 11.500,00	R\$ 455,00	R\$ 11.375,00	R\$ 11.375,00
	CÂMARA DE AR 750 R16	UND	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00	R\$ 2.158,33
	CÂMARA DE AR R13/R14	UND	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.666,67
	PROTETOR ARO 20	UND	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.746,67
	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
	BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
	CAMBAGEM	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
TOTAL				R\$ 35.221,00	R\$ 1.185.250,00	R\$ 35.365,00	R\$ 1.128.140,00	R\$ 35.688,00	R\$ 1.120.540,00	R\$ 1.117.976,67

Barão de Grajaú/MA, 16 de janeiro de 2025

Paulo Neto Bezerra de Carvalho

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração
Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de pessoa Jurídica para serviço especializado em fornecimento de pneus, veículos, caminhões e máquinas, para o município, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: MELHOR PREÇO E CAPACIDADE OPERACIONAL.
	Considerando a necessidade de estimar o valor da contratação para a adesão que tem por objeto a contratação de empresa especializada em eventos, informa-se que a pesquisa de preços foi realizada junto a três fornecedores regionais do ramo, todos com atuação efetiva na microrregião e capacidade de atendimento imediato à Administração. A opção metodológica observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite, de forma não exaustiva, a pesquisa direta com fornecedores do segmento como fonte idônea para composição da estimativa, desde que registradas a metodologia, a data-base e os documentos comprobatórios, com fornecedores de pequeno e médio porte que nem sempre operam em painéis nacionais ou marketplaces, mas detêm representatividade de mercado e histórico de fornecimento para entes públicos locais. As três cotações obtidas foram formalizadas em papel timbrado, por meio eletrônico idôneo, e presencial,

	através do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, com identificação do fornecedor, CNPJ, data da proposta, prazo de validade, especificação dos itens. Para mensuração do valor estimado, adotou-se a mediana dos preços válidos, com descarte de eventuais valores manifestamente discrepantes (outliers) e conferência de compatibilidade entre as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e os itens cotados. Diante do exposto, reputa-se tecnicamente adequada e juridicamente suficiente a utilização das cotações dos três fornecedores regionais como fonte principal da estimativa de preços para o presente certame, sem prejuízo de futura reavaliação caso surjam novas referências mais vantajosas ou ocorram alterações significativas de mercado até a fase de disputa.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Após análise da cotação realizada, atestamos a **viabilidade** e adesão à Ata de Registro de Preços, considerando que os valores cotados encontram-se **compatíveis** com os praticados no mercado, conforme estabelecido na legislação vigente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	8888 - PNEU 175/70 R13	UND	25	R\$ 304,33	R\$ 7.608,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
1	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 1.825,98				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.521,65				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 2.130,31				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 2.130,31				
	8889 - PNEU 175/65 R14	UND	25	R\$ 407,00	R\$ 10.175,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
2	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 2.849,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.035,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 2.442,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 2.849,00				
	8890 - PNEU 185/70 R14	UND	50	R\$ 418,33	R\$ 20.916,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
3	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.183,30				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.183,30				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.274,95				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.274,95				
	8891 - PNEU 750 R16	UND	25	R\$ 966,67	R\$ 24.166,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
4	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.833,35				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.833,35				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.833,35				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.666,70				
	8892 - PNEU 245/70 R16	UND	40	R\$ 895,00	R\$ 35.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
5	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 8.950,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 8.950,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 8.950,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 8.950,00				
	8893 - PNEU 265/70 R16	UND	40	R\$ 960,00	R\$ 38.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
6	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 19.200,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.600,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.800,00				

	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.800,00				
	8894 - PNEU 225/75 R16	UND	40	R\$ 955,00	R\$ 38.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
7	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.550,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.550,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.550,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.550,00				
	8895 - PNEU 205/75 R16	UND	35	R\$ 799,33	R\$ 27.976,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
8	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 7.993,30				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 7.993,30				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 3.996,65				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 7.993,30				
	8896 - PNEU 215/75 R17,5	UND	35	R\$ 955,33	R\$ 33.436,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
9	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 14.329,95				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.553,30				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.776,65				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.776,65				
	8897 - PNEU 265/65 R17	UND	25	R\$ 975,00	R\$ 24.375,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
10	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.750,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.750,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.875,00				
	8898 - PNEU 215/65 R16	UND	25	R\$ 585,00	R\$ 14.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
11	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 5.850,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 5.850,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.925,00				
	8899 - PNEU 275/80 R22,5	UND	50	R\$ 2.186,33	R\$ 109.316,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
12	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 65.589,90				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 43.726,60				
	8900 - PNEU 1000 R20	UND	50	R\$ 1.954,33	R\$ 97.716,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
13	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 58.629,90				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 39.086,60				
	8901 - PNEU 900 R20	UND	50	R\$ 1.799,67	R\$ 89.983,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
14	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 53.990,10				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 35.993,40				
	8902 - PNEU 17.5 R25	UND	20	R\$ 5.276,67	R\$ 105.533,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
15	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 105.533,40				
	8903 - PNEU 265/60 R18	UND	20	R\$ 1.056,67	R\$ 21.133,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
16	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 10.566,70				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 10.566,70				
	8904 - PNEU 12.4 R24	UND	20	R\$ 2.828,33	R\$ 56.566,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
17	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 56.566,60				

	8905 - PNEU 18.4 R34	UND	20	R\$ 5.561,67	R\$ 111.233,40
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 111.233,40				
	8906 - PNEU 14.00 R24	UND	20	R\$ 4.236,67	R\$ 84.733,40
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 84.733,40				
	8907 - CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 4.350,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.900,00				
	8908 - CÂMARA DE AR 900 R20	UND	50	R\$ 127,67	R\$ 6.383,50
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.830,10				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.553,40				
	8909 - CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 12.000,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.000,00				
	8910 - CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 5.550,00				
	8911 - CÂMARA DE AR KM 24	UND	30	R\$ 358,33	R\$ 10.749,90
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 10.749,90				
	8912 - CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	30	R\$ 361,67	R\$ 10.850,10
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.233,40				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.616,70				
	8913 - CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	25	R\$ 455,00	R\$ 11.375,00
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.825,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.550,00				
	8914 - CÂMARA DE AR 750 R16	UND	25	R\$ 86,33	R\$ 2.158,25
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 431,65				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.294,95				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 431,65				
	8915 - CÂMARA DE AR R13/R14	UND	80	R\$ 58,33	R\$ 4.666,40
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 583,30				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 583,30				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.749,90				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.749,90				
	8916 - PROTETOR ARO 20	UND	80	R\$ 84,33	R\$ 6.746,40
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.686,60				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 2.108,25				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 2.108,25				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 843,30				

	8917 - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
30	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.500,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 9.750,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 3.250,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.500,00				
	8918 - BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
31	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 9.000,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 21.000,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 9.000,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 9.000,00				
	8919 - CAMBAGEM	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
32	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 2.125,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.550,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.700,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 2.125,00				
	Valor Total				R\$ 1.116.125,85

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis.

Barão de Grajaú - MA, 16 de Janeiro de 2025

Paulo Neto Bezerra de Carvalho
Equipe de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO
DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS,
CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE
GRAJAÚ - MA.

Senhor Contador,

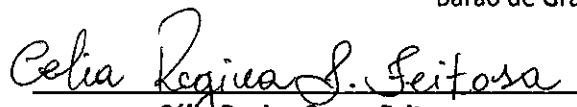
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2025**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$1.116.125,85 (um milhão, cento e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajaú - MA, 16 de Janeiro de 2025


Célia Regina Sousa Feitosa
Agente de contratação



FLS. Nº 042
PROC. Nº 012/2025
RUBRICA: 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilustríssimo Secretário de Administração,

Prezado,

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a fornecimento de pneus para veículos, caminhões e máquinas pesadas para suprir as necessidades do município de Barão de Grajaú, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 012/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Rua Seroa da Mota. 414. Centro. Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000
Telefones: (99) 98141-3582.
E-mail: prefeituracontabil@hotmail.com



FLS. Nº 043
PROC. Nº 012/2015
RUBRICA: Le

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 119
VALOR: R\$ 1.533.280,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar PNATE
FONTE DE RECURSO: 1.553
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 137
VALOR: R\$ 1.641.134,40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE.
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 143
VALOR: R\$ 1.402.951,68.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do Programa Salário Educação QSE.
FONTE DE RECURSO: 1.569

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 147
VALOR: R\$ 1.212.350,55.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%.
FONTE DE RECURSO: 1.542
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 435
VALOR: R\$ 1.552.836,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do Serviço de Transporte Escolar 30%.
FONTE DE RECURSO: 1.540
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 456
VALOR: R\$ 1.215.524,78.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde.
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 173
VALOR: R\$ 1.482.268,80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMS



FLS. Nº 095
PROC. Nº 0121/2025
RUBRICA: 80

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSO: 1.600
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 577
VALOR: R\$ 1.581.233,80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração.
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 100
VALOR: R\$ 1.819.769,25.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 254
VALOR: R\$ 1.805.061,38.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 16 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Rua Seroa da Mota. 414. Centro. Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000
Telefones: (99) 98141-3582.
E-mail: prefeituracontabil@hotmail.com



FLS. Nº 046
PROC. Nº 012/2025
RUBRICA: do

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eliana E.A. Carvalho
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ELIANA E.A. CARVALHO
CONTADORA, CRC. MA 008604
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ MA

Rua Seroa da Mota, 414, Centro, Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000
Telefones: (99) 98141-3582.
E-mail: prefeituracontabil@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.116.125,85 (um milhão, cento e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - PNEU 175/70 R13	UND	25	R\$ 304,33	R\$ 7.608,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 1.825,98				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.521,65				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 2.130,31				
2	8889 - PNEU 175/65 R14	UND	25	R\$ 407,00	R\$ 10.175,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 2.849,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.035,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 2.442,00				
3	8890 - PNEU 185/70 R14	UND	50	R\$ 418,33	R\$ 20.916,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.183,30				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.183,30				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.274,95				
4	8891 - PNEU 750 R16	UND	25	R\$ 966,67	R\$ 24.166,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.833,35				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.833,35				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.833,35				
5	8892 - PNEU 245/70 R16	UND	40	R\$ 895,00	R\$ 35.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 8.950,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 8.950,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 8.950,00				
6	8893 - PNEU 265/70 R16	UND	40	R\$ 960,00	R\$ 38.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 19.200,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.600,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.800,00				

Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.800,00				
	8894 - PNEU 225/75 R16	UND	40	R\$ 955,00 R\$ 38.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
7	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.550,00			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.550,00			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.550,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.550,00			
	8895 - PNEU 205/75 R16	UND	35	R\$ 799,33 R\$ 27.976,55
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
8	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 7.993,30			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 7.993,30			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 3.996,65			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 7.993,30			
	8896 - PNEU 215/75 R17,5	UND	35	R\$ 955,33 R\$ 33.436,55
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
9	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 14.329,95			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.553,30			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.776,65			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.776,65			
	8897 - PNEU 265/65 R17	UND	25	R\$ 975,00 R\$ 24.375,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
10	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.750,00			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.750,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.875,00			
	8898 - PNEU 215/65 R16	UND	25	R\$ 585,00 R\$ 14.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
11	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 5.850,00			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 5.850,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.925,00			
	8899 - PNEU 275/80 R22,5	UND	50	R\$ 2.186,33 R\$ 109.316,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
12	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 65.589,90			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 43.726,60			
	8900 - PNEU 1000 R20	UND	50	R\$ 1.954,33 R\$ 97.716,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
13	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 58.629,90			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 39.086,60			
	8901 - PNEU 900 R20	UND	50	R\$ 1.799,67 R\$ 89.983,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
14	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 53.990,10			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 35.993,40			
	8902 - PNEU 17,5 R25	UND	20	R\$ 5.276,67 R\$ 105.533,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
15	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 105.533,40			
	8903 - PNEU 265/60 R18	UND	20	R\$ 1.056,67 R\$ 21.133,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
16	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 10.566,70			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 10.566,70			
	8904 - PNEU 12,4 R24	UND	20	R\$ 2.828,33 R\$ 56.566,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
17	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 56.566,60			
	8905 - PNEU 18,4 R34	UND	20	R\$ 5.561,67 R\$ 111.233,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
18	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 56.566,60			
	8906 - PNEU 18,4 R34	UND	20	R\$ 5.561,67 R\$ 111.233,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
19	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 56.566,60			
	8907 - PNEU 18,4 R34	UND	20	R\$ 5.561,67 R\$ 111.233,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
20	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 56.566,60			
	8908 - PNEU 18,4 R34	UND	20	R\$ 5.561,67 R\$ 111.233,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
21	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 56.566,60			
	8909 - PNEU 18,4 R34	UND	20	R\$ 5.561,67 R\$ 111.233,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
22	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 56.566,60			
	8910 - PNEU 18,4 R34	UND	20	R\$ 5.561,67 R\$ 111.233,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			

	Secretaria Municipal de Administração	Quantidade: 0,00	Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Quantidade: 20,00	Valor Total R\$ 111.233,40				
	8906 - PNEU 14.00 R24	UND	20	R\$ 4.236,67		R\$ 84.733,40	
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração	Quantidade: 0,00	Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Quantidade: 20,00	Valor Total R\$ 84.733,40				
	8907 - CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	50	R\$ 145,00		R\$ 7.250,00	
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração	Quantidade: 0,00	Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Quantidade: 30,00	Valor Total R\$ 4.350,00				
	Secretaria Municipal de Educação	Quantidade: 20,00	Valor Total R\$ 2.900,00				
	8908 - CÂMARA DE AR 900 R20	UND	50	R\$ 127,67		R\$ 6.383,50	
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração	Quantidade: 0,00	Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Quantidade: 30,00	Valor Total R\$ 3.830,10				
	Secretaria Municipal de Educação	Quantidade: 20,00	Valor Total R\$ 2.553,40				
	8909 - CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	40	R\$ 400,00		R\$ 16.000,00	
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração	Quantidade: 0,00	Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Quantidade: 30,00	Valor Total R\$ 12.000,00				
	Secretaria Municipal de Educação	Quantidade: 10,00	Valor Total R\$ 4.000,00				
	8910 - CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	30	R\$ 185,00		R\$ 5.550,00	
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração	Quantidade: 0,00	Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Quantidade: 30,00	Valor Total R\$ 5.550,00				
	8911 - CÂMARA DE AR KM 24	UND	30	R\$ 358,33		R\$ 10.749,90	
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração	Quantidade: 0,00	Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Quantidade: 30,00	Valor Total R\$ 10.749,90				
	8912 - CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	30	R\$ 361,67		R\$ 10.850,10	
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração	Quantidade: 0,00	Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Quantidade: 20,00	Valor Total R\$ 7.233,40				
	Secretaria Municipal de Educação	Quantidade: 10,00	Valor Total R\$ 3.616,70				
	8913 - CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	25	R\$ 455,00		R\$ 11.375,00	
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração	Quantidade: 0,00	Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Quantidade: 15,00	Valor Total R\$ 6.825,00				
	Secretaria Municipal de Educação	Quantidade: 10,00	Valor Total R\$ 4.550,00				
	8914 - CÂMARA DE AR 750 R16	UND	25	R\$ 86,33		R\$ 2.158,25	
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração	Quantidade: 5,00	Valor Total R\$ 431,65				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Quantidade: 15,00	Valor Total R\$ 1.294,95				
	Secretaria Municipal de Educação	Quantidade: 5,00	Valor Total R\$ 431,65				
	8915 - CÂMARA DE AR R13/R14	UND	80	R\$ 58,33		R\$ 4.666,40	
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração	Quantidade: 10,00	Valor Total R\$ 583,30				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Quantidade: 10,00	Valor Total R\$ 583,30				
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 30,00	Valor Total R\$ 1.749,90				
	Secretaria Municipal de Educação	Quantidade: 30,00	Valor Total R\$ 1.749,90				
	8916 - PROTETOR ARO 20	UND	80	R\$ 84,33		R\$ 6.746,40	
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração	Quantidade: 20,00	Valor Total R\$ 1.686,60				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Quantidade: 25,00	Valor Total R\$ 2.108,25				
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 25,00	Valor Total R\$ 2.108,25				
	Secretaria Municipal de Educação	Quantidade: 10,00	Valor Total R\$ 843,30				
	8917 - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	400	R\$ 65,00		R\$ 26.000,00	
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração	Quantidade: 100,00	Valor Total R\$ 6.500,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Quantidade: 150,00	Valor Total R\$ 9.750,00				
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 50,00	Valor Total R\$ 3.250,00				

Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.500,00				
8918 - BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
31 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 9.000,00				
Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 21.000,00				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 9.000,00				
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 9.000,00				
8919 - CMBAGEM	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
32 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 2.125,00				
Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.550,00				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.700,00				
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 2.125,00				
Valor Total				R\$ 1.116.125,85

3 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú ver a necessidade relacionado à manutenção de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Atualmente, a falta de pneus e acessórios adequados tem gerado interrupções nos serviços públicos essenciais, comprometendo a eficiência e a eficácia das atividades realizadas pela administração municipal. Esta situação se traduz em impactos diretos na prestação de serviços que atendem à população, como coleta de lixo, transporte escolar e manutenção de vias públicas, além de influenciar negativamente a segurança dos usuários.

A necessidade identificada está diretamente ligada à ausência de componentes fundamentais para garantir a operacionalidade dos veículos e máquinas utilizados em diversas operações da prefeitura. Essa defasagem nas condições de manutenção resulta em paradas não programadas, aumento nos custos de operação devido à insatisfação com o desempenho dos meios de transporte e, conseqüentemente, à redução na capacidade de resposta às demandas da comunidade. A situação atual exige uma abordagem sistemática e eficiente para assegurar que os recursos públicos possam ser utilizados de maneira adequada.

Cumprir destacar a relevância do atendimento a essa necessidade sob a perspectiva do interesse público. O fortalecimento da frota de veículos com a aquisição de pneus e acessórios apropriados não se trata apenas de um aspecto administrativo, mas sim de uma medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o conforto da população. A eficiência na execução de serviços municipais impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a credibilidade da administração pública.

Portanto, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú atenda esta demanda de forma prioritária, visando mitigar as dificuldades enfrentadas na manutenção da frota e assegurando a entrega efetiva dos serviços essenciais à comunidade. Esse atendimento não apenas restabelecerá a funcionalidade da estrutura disponível, mas também demonstrará um compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e com a satisfação das necessidades da população.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do município. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, como e não ser um governo de continuidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA], na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até

60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar,

considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barão de Grajaú em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas

- 15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação FONTE DE RECURSO: 1.500 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FICHA: 119 VALOR: R\$ 1.533.280,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar PNATE FONTE DE RECURSO: 1.553 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FICHA: 137 VALOR: R\$ 1.641.134,40.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE. FONTE DE RECURSO: 1.500 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FICHA: 143 VALOR: R\$ 1.402.951,68.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do Programa Salário Educação QSE. FONTE DE RECURSO: 1.569 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FICHA: 147 VALOR: R\$ 1.212.350,55.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%. FONTE DE RECURSO: 1.542 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FICHA: 435 VALOR: R\$ 1.552.836,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do Serviço de Transporte Escolar 30%. FONTE DE RECURSO: 1.540

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FICHA: 456

VALOR: R\$ 1.215.524,78.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde.

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FICHA: 173

VALOR: R\$ 1.482.268,80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMS

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSO: 1.600

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FICHA: 577

VALOR: R\$ 1.581.233,80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FICHA: 100

VALOR: R\$ 1.819.769,25.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FICHA: 254

VALOR: R\$ 1.805.061,38.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Barão de Grajaú - MA, 16 de Janeiro de 2025

MANOEL DO CARMO AIRES
Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	012/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.116.125,85 (um milhão, cento e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú - MA, 16 de Janeiro de 2025

Raylan Moreira da Fonseca
Presidente da Comissão de Licitação

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº Processo Administrativo Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação



OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU – MA



VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 1.116.125,85 (um milhão, cento e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)



PORTAL UTILIZADO:
ENDEREÇO DO PORTAL:
DATA: ____ de ____ de ____
HORÁRIO: ____ (HORÁRIO DE BRÁSILIA/DE)
E-MAIL:



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE



MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	POR ITEM
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	1,00
REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM ou NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%) ou NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL) ou NÃO

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "" através do site "licitanet.com.br".

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

MINUTA

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

MINUTA

- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

MINUTA

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

MINUTA

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

MINUTA

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
 - 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

MINUTA

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;

MINUTA

- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs.

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

MINUTA

- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

MINUTA

- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

MINUTA

- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s), não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. —Será desclassificada a proposta que:

MINUTA

- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
 - 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

MINUTA

- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

MINUTA

- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

MINUTA

- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde

MINUTA

logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 15.1.5. fraudar a licitação
 - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - ~~15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;~~

MINUTA

- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

MINUTA

- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

MINUTA

- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

MINUTA

- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios e www.baraodegrajau.ma.gov.br.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Barão de Grajaú – MA, ____ de ____ de ____

Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$					(POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

n° _____

N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ n° _____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratante....., CPF n° _____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ n° _____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF n° _____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ n° ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



MINUTA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este

MINUTA

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

MINUTA

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

MINUTA

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

MINUTA

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

~~11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

MINUTA

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

MINUTA

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.116.125,85 (um milhão, cento e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	8888 - PNEU 175/70 R13	UND	25	R\$ 304,33	R\$ 7.608,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
1	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 1.825,98				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.521,65				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 2.130,31				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 2.130,31				
	8889 - PNEU 175/65 R14	UND	25	R\$ 407,00	R\$ 10.175,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
2	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 2.849,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.035,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 2.442,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 2.849,00				
	8890 - PNEU 185/70 R14	UND	50	R\$ 418,33	R\$ 20.916,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
3	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.183,30				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.183,30				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.274,95				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.274,95				
	8891 - PNEU 750 R16	UND	25	R\$ 966,67	R\$ 24.166,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
4	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.833,35				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.833,35				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.833,35				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.666,70				
	8892 - PNEU 245/70 R16	UND	40	R\$ 895,00	R\$ 35.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
5	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 8.950,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 8.950,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 8.950,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 8.950,00				
	8893 - PNEU 265/70 R16	UND	40	R\$ 960,00	R\$ 38.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
6	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 19.200,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.600,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.800,00				

	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.800,00				
	8894 - PNEU 225/75 R16	UND	40	R\$ 955,00	R\$ 38.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
7	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.550,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.550,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.550,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.550,00				
	8895 - PNEU 205/75 R16	UND	35	R\$ 799,33	R\$ 27.976,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
8	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 7.993,30				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 7.993,30				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 3.996,65				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 7.993,30				
	8896 - PNEU 215/75 R17,5	UND	35	R\$ 955,33	R\$ 33.436,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
9	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 14.329,95				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.553,30				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.776,65				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.776,65				
	8897 - PNEU 265/65 R17	UND	25	R\$ 975,00	R\$ 24.375,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
10	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.750,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.750,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.875,00				
	8898 - PNEU 215/65 R16	UND	25	R\$ 585,00	R\$ 14.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
11	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 5.850,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 5.850,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.925,00				
	8899 - PNEU 275/80 R22,5	UND	50	R\$ 2.186,33	R\$ 109.316,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
12	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 65.589,90				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 43.726,60				
	8900 - PNEU 1000 R20	UND	50	R\$ 1.954,33	R\$ 97.716,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
13	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 58.629,90				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 39.086,60				
	8901 - PNEU 900 R20	UND	50	R\$ 1.799,67	R\$ 89.983,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
14	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 53.990,10				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 35.993,40				
	8902 - PNEU 17.5 R25	UND	20	R\$ 5.276,67	R\$ 105.533,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
15	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 105.533,40				
	8903 - PNEU 265/60 R18	UND	20	R\$ 1.056,67	R\$ 21.133,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
16	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 10.566,70				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 10.566,70				
	8904 - PNEU 12.4 R24	UND	20	R\$ 2.828,33	R\$ 56.566,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
17	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 56.566,60				
	8905 - PNEU 18.4 R34	UND	20	R\$ 5.561,67	R\$ 111.233,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 111.233,40				
	8906 - PNEU 14.00 R24	UND	20	R\$ 4.236,67	R\$ 84.733,40
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 84.733,40				
	8907 - CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
20	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 4.350,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.900,00				
	8908 - CÂMARA DE AR 900 R20	UND	50	R\$ 127,67	R\$ 6.383,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
21	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.830,10				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.553,40				
	8909 - CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
22	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 12.000,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.000,00				
	8910 - CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
23	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 5.550,00				
	8911 - CÂMARA DE AR KM 24	UND	30	R\$ 358,33	R\$ 10.749,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
24	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 10.749,90				
	8912 - CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	30	R\$ 361,67	R\$ 10.850,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
25	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.233,40				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.616,70				
	8913 - CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	25	R\$ 455,00	R\$ 11.375,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
26	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.825,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.550,00				
	8914 - CÂMARA DE AR 750 R16	UND	25	R\$ 86,33	R\$ 2.158,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
27	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 431,65				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.294,95				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 431,65				
	8915 - CÂMARA DE AR R13/R14	UND	80	R\$ 58,33	R\$ 4.666,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
28	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 583,30				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 583,30				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.749,90				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.749,90				
	8916 - PROTETOR ARO 20	UND	80	R\$ 84,33	R\$ 6.746,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
29	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.686,60				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 2.108,25				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 2.108,25				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 843,30				
	8917 - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
30	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.500,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 9.750,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 3.250,00				

Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.500,00				
8918 - BALANCEAMENTO DE RODAS				
	UND	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
31	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 9.000,00			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 21.000,00			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 9.000,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 9.000,00			
	8919 - CAMBAGEM			
	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
32	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 2.125,00			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.550,00			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.700,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 2.125,00			
Valor Total				R\$ 1.116.125,85

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú ver a necessidade relacionado à manutenção de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Atualmente, a falta de pneus e acessórios adequados tem gerado interrupções nos serviços públicos essenciais, comprometendo a eficiência e a eficácia das atividades realizadas pela administração municipal. Esta situação se traduz em impactos diretos na prestação de serviços que atendem à população, como coleta de lixo, transporte escolar e manutenção de vias públicas, além de influenciar negativamente a segurança dos usuários.

A necessidade identificada está diretamente ligada à ausência de componentes fundamentais para garantir a operacionalidade dos veículos e máquinas utilizados em diversas operações da prefeitura. Essa defasagem nas condições de manutenção resulta em paradas não programadas, aumento nos custos de operação devido à insatisfação com o desempenho dos meios de transporte e, conseqüentemente, à redução na capacidade de resposta às demandas da comunidade. A situação atual exige uma abordagem sistemática e eficiente para assegurar que os recursos públicos possam ser utilizados de maneira adequada.

Cumprir destacar a relevância do atendimento a essa necessidade sob a perspectiva do interesse público. O fortalecimento da frota de veículos com a aquisição de pneus e acessórios apropriados não se trata apenas de um aspecto administrativo, mas sim de uma medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o conforto da população. A eficiência na execução de serviços municipais impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a credibilidade da administração pública.

Portanto, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú atenda esta demanda de forma prioritária, visando mitigar as dificuldades enfrentadas na manutenção da frota e assegurando a entrega efetiva dos serviços essenciais à comunidade. Esse atendimento não apenas restabelecerá a funcionalidade da estrutura disponível, mas também demonstrará um compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e com a satisfação das necessidades da população.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do município. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, como e não ser um governo de continuidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA], na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até

60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. **[CONFORME O OBJETO LICITADO, PODERÁ SER LISTADO AQUI MAIS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA ATIVIDADE, POR EXEMPLO REGISTRO NA ANO PARA COMBUSTÍVEIS, OU NA ANVISA PARA MEDICAMENTOS].**
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barão de Grajaú em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

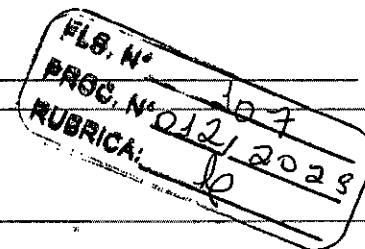
menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Secretaria Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE:	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
FONTE DE RECURSO:	1.500
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA:	119
VALOR:	R\$ 1.533.280,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Secretaria Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE:	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar PNATE
FONTE DE RECURSO:	1.553
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA:	137
VALOR:	R\$ 1.641.134,40.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Secretaria Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE:	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE.
FONTE DE RECURSO:	1.500
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA:	143
VALOR:	R\$ 1.402.951,68.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Secretaria Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE:	Manutenção do Programa Salário Educação QSE.
FONTE DE RECURSO:	1.569
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA:	147
VALOR:	R\$ 1.212.350,55.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%.
FONTE DE RECURSO:	1.542



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FICHA: 435

VALOR: R\$ 1.552.836,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do Serviço de Transporte Escolar 30%.

FONTE DE RECURSO: 1.540

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FICHA: 456

VALOR: R\$ 1.215.524,78.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde.

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FICHA: 173

VALOR: R\$ 1.482.268,80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMS

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSO: 1.600

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FICHA: 577

VALOR: R\$ 1.581.233,80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FICHA: 100

VALOR: R\$ 1.819.769,25.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FICHA: 254

VALOR: R\$ 1.805.061,38.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Barão de Grajaú - MA, 16 de Janeiro de 2025



MANOEL DO CARMO AIRES
Secretaria Municipal de Administração

Processo nº 12/2025 – BARÃO DE GRAJAÚ-MA

Parecer nº 10/2025 - PGM

Assunto: Análise da Minuta do Edital na forma Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preço. Possibilidade.

Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2021 e suas alterações.

Ao Gabinete do Prefeito,

I- Relatório

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, de acordo com as condições estabelecidas no Processo nº 012/2025.

Instruam os autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA, solicitando reabertura de processo licitatório;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Risco;
- d) Pesquisa Preliminar de Preço;
- e) Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preço;

- f) Termo de Referência;
- g) Aprovação de termo de referência;
- h) Autorização para prosseguir com a licitação;
- i) Mapa de Apuração de Preços (relatório de cotação);
- j) Minuta de edital e anexos;

Esses os fatos que merecem relato, **passo a opinar.**

II- Fundamentação jurídica

DA LICITAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica

da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acaatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade

assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto-executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa

e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA constitui-se necessidade comum

a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei de Licitações, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao

mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela legislação para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, possuindo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço,

dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos

estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

E, ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

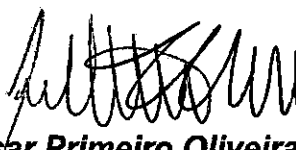
Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- Conclusão

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame.

É o parecer que submetemos à “autorização” do Prefeito, sugerindo-se, após, o encaminhamento dos autos à CPL para as providências cabíveis.

Barão de Grajaú-MA, 17 de janeiro de 2025.



Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira

Procurador Geral do Município de Barão de Grajaú-MA
OAB/MA nº 13.719

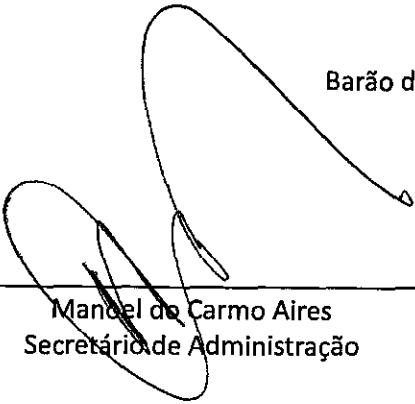
AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

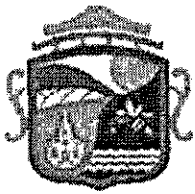
Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, no valor R\$ 1.116.125,85 (um milhão, cento e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Barão de Grajaú - MA, 20 de Janeiro de 2025



Mandel do Carmo Aires
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

Município de Barão de Grajaú - MA

VOL. IX - Nº 1242/2025
ISSN - 2965-2197
SEGUNDA - 17 DE FEVEREIRO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	2
RESENHA DE CONTRATO Nº 006/2025.....	2
RESENHA DE CONTRATO Nº 014/2025.....	2
RESENHA DE CONTRATO Nº 015/2025.....	2
RESENHA DO CONTRATO Nº 016/2025.....	3

FLS. Nº 321
PROC. Nº 0121 2025
RUBRICA: le

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.baraodegrajau.ma.gov.br

EXECUTIVO

1/4

**RUBRICA:****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de Pneus para veículos, caminhões e máquinas para atender o município de Barão de Grajaú - MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/02/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 03/03/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpidebarao Degraju@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 17 de fevereiro de 2025. Raylan Morelra da Fonseca - Agente de Contratação/.

Identificador: 782-334c12a41a431896bf0b3a53a13097e028b9e437

RESENHA DE CONTRATO Nº 006/2025**RESENHA DE CONTRATO Nº 006/2025.**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ESCRITÓRIO CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 20.003.811/0001-53. OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados advocatícios junto à procuradoria-geral do município de barão de grajaú, para atuação em instâncias superiores da justiça comum (tj, stj e stf) e da justiça federal (trf). AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 12 MESES. Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00, Secretário Municipal de Administração, Contratante. Abilio Melo Maia, CPF 605.917.812-04, ESCRITÓRIO CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 20.003.811/0001-53, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 27 de Janeiro de 2025.

Identificador: 779-c81efd830f82ef9d98df3451678e19c392bba20f

RESENHA DE CONTRATO Nº 014/2025**RESENHA DE CONTRATO Nº 014-A/2025.**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: AUTO POSTO RODAGEM, CNPJ nº 48.189.333/0001-37. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 307.000,00 (Trezentos e sete mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses. Assinatura:

Gleydson Resende da Silva, CPF nº 748.092.452-68, Prefeito Municipal, Contratante. Edmundo da Guia Ayres dos Santos, CPF nº 350.764.024-49, AUTO POSTO RODAGEM LTDA, CNPJ nº 48.189.333/0001-37, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 12 de fevereiro de 2025.

RESENHA DE CONTRATO Nº 014-B/2025.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA: AUTO POSTO RODAGEM, CNPJ nº 48.189.333/0001-37. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 125.600,00 (Cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses. Assinatura: Gleydson Resende da Silva, CPF nº 748.092.452-68, Prefeito Municipal, Contratante. Edmundo da Guia Ayres dos Santos, CPF nº 350.764.024-49, AUTO POSTO RODAGEM LTDA, CNPJ nº 48.189.333/0001-37, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 12 de fevereiro de 2025.

Identificador: 783-f263962a29484afdd0face7382103df6e1fa1f55

RESENHA DE CONTRATO Nº 015/2025**RESENHA DE CONTRATO Nº 015-A/2025.**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: MARTINEZ & CIA LTDA, CNPJ nº 29.108.478/0001-11. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 94.200,00 (Noventa e quatro mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses. Assinatura: Gleydson Resende da Silva, CPF nº 748.092.452-68, Prefeito Municipal, Contratante. Sergio Henrique Rebêlo Martinez, CPF nº 743.018.883-49, MARTINEZ & CIA LTDA, CNPJ nº 29.108.478/0001-11, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 12 de fevereiro de 2025.

RESENHA DE CONTRATO Nº 015-B/2025.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: MARTINEZ & CIA LTDA, CNPJ nº 29.108.478/0001-11. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 439.600,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses. Assinatura: Gleydson Resende da Silva, CPF nº 748.092.452-68, Prefeito Municipal, Contratante. Sergio Henrique Rebêlo Martinez, CPF nº 743.018.883-49, MARTINEZ & CIA LTDA, CNPJ nº 29.108.478/0001-11, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 12 de fevereiro de 2025.

RESENHA DE CONTRATO Nº 015-C/2025.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: MARTINEZ & CIA LTDA, CNPJ nº 29.108.478/0001-11. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 438.900,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 12

